



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE JAGUARUANA-CE

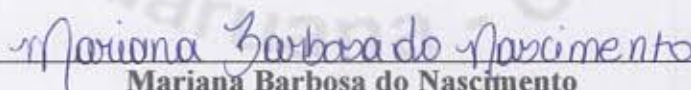
DATA: 20 DE JANEIRO DE 2026

HORÁRIO: 09H

LOCAL: HÍBRIDA

- I. Calendário anual de Reuniões Ordinárias;
- II. Renovação de inscrição da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências no CMAS;
- III. Renovação de inscrição do Grupo Belas Artes no CMAS;
- IV. Solicitação de relatório do ano de 2025 dos equipamentos da Assistência Social;
- V. Preenchimento da ficha do censoSUAS para membros do Conselho;
- VI. Informes.

Jaguaruana/CE, 20 de janeiro de 2026.



Mariana Barbosa do Nascimento

Secretária Executiva do CMAS de Jaguaruana/CE



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Lei Municipal nº 028, de 09 de fevereiro de 1996

Endereço: Rua Cel. Raimundo Francisco, 1380 - Juazeiro

E-mail: cmasj2013@outlook.com

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local: Híbrida

Data: 20/01/2026

Horário: 09h

FOLHA DE FREQUÊNCIA			
Ordem	Nome	Entidade/Função	Assinatura
1	Camila Freitas Almeida	CMAS	
2	Francisco Harlan Paiva Bezerra	Presidente	
3	Antônia Hêlia Ribeiro	Coordenadora / FOP	
4	Orlando y. Dias Moura Neto	INST. GBA / Presidente	
5	Alina da Oliveira Silva	Ass. Mulheres Mulheres	
6	Francisco Edson Celestino	Secretaria Adjunta	
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Municipal nº 028, de 09 de fevereiro de 1996
Endereço: Rua Cel. Raimundo Francisco, 1380 - Juazeiro
E-mail: cmasj2013@outlook.com

14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana
Endereço: Rua General Ramonete Francisco, 1350 - Bairro Jaqueira
CEP: 67823-000 - Jaguaruana - CE - Fone: (081) 3416-3406
E-mail: cmass2026@outlook.com

**CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES
ORDINÁRIAS CMAS 2026**
(Toda 1ª quarta-feira de cada mês)

ORDINÁRIA: Mensal
EXTRAORDINÁRIA: Quando necessário
LOCAL: Sala dos Conselhos Municipais
HORA: 09h/14h

JANEIRO	07/01/2026	☐	☐
FEVEREIRO	04/02/2026	☐	☐
MARÇO	04/03/2026	☐	☐
ABRIL	01/04/2026	☐	☐



Amanda Helen Mendes



Mais 2 pessoas



Secretaria Executiva dos Conselhos

Pessoas

Adic. pessoas

- Colaboradores 5
- Secretaria Execu... (Você)
Organizador da reunião
 - Secretaria Executiva do...
Sua apresentação
 - Amanda Helen Mendes
 - Elmo Roberto
 - Joseline



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

ATA Nº 01 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS DE JAGUARUANA/CE - 2026

No dia 20 (vinte) de janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis) às 09h (nove horas), reuniu-se extraordinariamente de forma híbrida pelo link <https://meet.google.com/ywj-jqyo-dqb>, sob convocação da Presidente **Camila Almeida**, o colegiado do CMAS de Jaguaruana/CE com os seguintes conselheiros **representantes governamentais**: **Camila Freitas Almeida**, RG: 20078302000, CPF: 062.261.113-56, residente em Sítio Cipriano Lopes, Zona Rural, representante titular da Assistência Social; **Francisco Edson Celedônio**, RG: 2251821-92 CPF: 706.378.813-20, residente no Sítio Curralinho dos Patos, Zona Rural, representante titular da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural; **Elmo Roberto Silva Costa**, RG: 2000033118263, CPF: 048.677.593-33, Residente à Rua João Francisco Rodrigues Nº1230, bairro Tabuleiro, representante titular da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças; **Amanda Helen Mendes**, RG: 20079194057, CPF: 091.203.843-86, residente à Av. Simão de Góis, nº 959 – Centro, representante titular da Secretaria Municipal de Educação; e **Representantes da sociedade civil**: **Antônia Hélia Ribeiro**, RG: 2003023015891, CPF: 026.665.043-01, residente à Rua Gerardo Correia Lima, nº 634 – Cohab, representante titular da Fundação Onça Preta; **Joseline Maria da Silva**, RG: 216520091, CPF: 478.337.773-15, residente à Rua João Francisco Rodrigues, nº 1743 - Tabuleiro representante suplente da Associação dos Moradores do Tabuleiro; **Alice de Oliveira Silva**, RG: 20078106294, CPF: 060.427.533-12, residente no Distrito de Lagoa Vermelha, zona rural, representante titular da Associação dos Moradores de Lagoa Vermelha; e como convidados(as)/participantes: **Francisco Harlan Paiva Beserra** e **Orlandim Alves Moreira Neto**. Depois de verificado o quórum mínimo, realizou-se a leitura das **Pautas**: **1. Calendário anual de Reuniões Ordinárias**; **2. Renovação de inscrição da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências no CMAS**; **3. Renovação de inscrição do Grupo Belas Artes no CMAS**; **4. Solicitação de relatório do ano de 2025 dos equipamentos da Assistência Social**; **5. Preenchimento da ficha do censoSUAS para membros do Conselho**; **6. Informes**.



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

A reunião foi iniciada com a pauta 1, referente ao calendário anual de reuniões ordinárias do CMAS, na qual a secretária executiva apresentou as datas das reuniões subsequentes ao longo do ano de 2026. Ao serem consultados sobre a aprovação do calendário anual das reuniões do CMAS, os membros presentes manifestaram-se favoráveis, aprovando-o por unanimidade. **Solicitado a secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 001/2026.**

Dando continuidade, passou-se à pauta 2, referente à renovação da inscrição da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências no CMAS. Na ocasião, o convidado Harlan Beserra, presidente da referida associação, esclareceu que a entidade dispõe de um trator para a prestação de serviços a um valor acessível, possibilitando que os agricultores da comunidade de Santa Luzia e Adjacências usufruam desse benefício. Ressaltou ainda que a associação participa do projeto "Hora de Trator". Ademais, o mesmo apresentou toda a documentação necessária para a renovação da inscrição, a qual será anexada ao final da ata.

Ao serem consultados sobre a aprovação da renovação da inscrição da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências no CMAS, os membros presentes manifestaram-se favoráveis, aprovando-a por unanimidade. **Solicitado a secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 002/2026.**

Em seguida, foi iniciada a pauta 3, referente à renovação da inscrição do Grupo Belas Artes no CMAS. Na ocasião, o presidente do referido grupo, Orlandim Alves, ressaltou que a entidade desenvolve suas atividades nas comunidades de Lagoa Vermelha e Córrego do Machado. Entre as ações desempenhadas estão aulas de flauta doce, dança e teatro, abrangendo iniciativas voltadas à arte e à cultura, com destaque para a quadrilha como uma dessas atividades. O mesmo também apresentou toda a documentação necessária para a renovação da inscrição, a qual será anexada ao final da ata.

Ao serem consultados sobre a aprovação da renovação da inscrição do Grupo Belas Artes no CMAS, os membros presentes manifestaram-se favoráveis, aprovando-a por unanimidade. **Solicitado a secretária executiva a resolução, a mesma informou que será Resolução nº 003/2026.**

Em sequência, passou-se à pauta 4, referente à solicitação dos relatórios do ano de 2025 dos equipamentos da Assistência Social. Ficou definido que a secretária executiva



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

elaborará os ofícios destinados aos respectivos equipamentos, a saber: Cadastro Único - CadÚnico, Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Conselho Tutelar, solicitando o encaminhamento dos referidos relatórios.

Por último, a secretária executiva tratou da pauta 5, referente ao preenchimento da ficha do CensoSUAS pelos membros do Conselho, informando que restam poucos conselheiros para concluir o formulário, o que permitirá a finalização do processo.

Não havendo mais nada a ser discutido, eu, Mariana Barbosa do Nascimento, Secretária Executiva do CMAS, redigi a presente ata que será assinada por mim e todos os presentes que acharem conforme.

Jaguaruana/CE, 20 de janeiro de 2026.



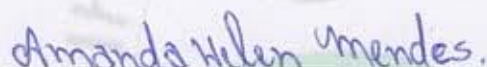
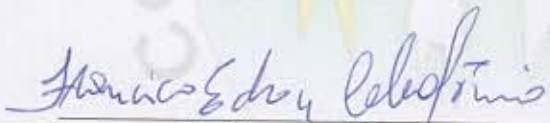


Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

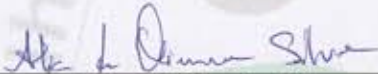
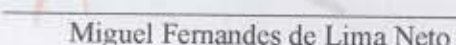
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Secretaria Municipal de Saúde Representante Titular	Secretaria Municipal De Saúde Representante Suplente
Francisco José de Oliveira	Claudirene Barbosa Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social Representante Titular	Secretaria Municipal de Assistência Social Representante Suplente
 Camila Freitas Almeida	Ana Júlia Lázaro Araújo
Secretaria Municipal de Educação Representante Titular	Secretaria Municipal de Educação Representante Suplente
 Amanda Helen Mendes	Angélica Maria de Oliveira Coelho
Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Representante Titular	Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Representante Suplente
 Francisco Edson Celedônio	Patrícia Soares Benicio
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Representante Titular	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças Representante Suplente
 Elmo Roberto Silva Costa	Márcio Alan Araújo Valente
Secretaria Municipal de Cultura Representante Titular	Secretaria Municipal de Cultura Representante Suplente
José Martins da Silva Júnior	Walter Francisco Barros



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Associação dos Moradores do Tabuleiro Representante Titular _____ Débora Cristina Silva Freitas	Associação dos Moradores do Tabuleiro Representante Suplente  _____ Joseline Maria da Silva
Fundação Onça Preta Representante Titular  _____ Antônia Hélia Ribeiro	Fundação Onça Preta Representante Suplente _____ Ruthe Fernandes de Lima
Associação dos Moradores da Lagoa Vermelha Representante Titular  _____ Alice de Oliveira Silva	Associação dos Moradores da Lagoa Vermelha Representante Suplente _____ Ana Clarice de Oliveira Teixeira
Associação Comunitária Mãe da Divina Providencia Representante Titular _____ Maria Marcilene da Silva	Associação Comunitária Mãe da Divina Providencia Representante Suplente  _____ Miguel Fernandes de Lima Neto
Representante dos Usuários da Assistência Social Representante Titular _____ Maria Adriana da Silva	Representante dos Usuários da Assistência Social Representante Suplente _____ Maria Camila da Silva
Trabalhadores (as) do SUAS Representante Titular _____ Ana Letícia da Silva Almeida	Trabalhadores (as) do SUAS Representante Suplente _____ José Wilmer dos Santos Oliveira



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro
CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406
E-mail: cmasj2013@outlook.com

Secretária Executiva

Mariana Barbosa do Nascimento

Mariana Barbosa do Nascimento





Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380 - Bairro Juazeiro

CEP: 62823-000 - Jaguaruana - CE. Fone: (88) 3418-2406

E-mail: cmasj2013@outlook.com

CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS CMAS 2026

(Toda 1ª quarta-feira de cada mês)

ORDINÁRIA: Mensal

EXTRAORDINÁRIA: Quando necessário

LOCAL: Sala dos Conselhos Municipais

HORA: 09h/14h

JANEIRO	07/01/2026	☐	☐
FEVEREIRO	04/02/2026	☐	☐
MARÇO	04/03/2026	☐	☐
ABRIL	01/04/2026	☐	☐
MAIO	06/05/2026	☐	☐
JUNHO	03/06/2026	☐	☐
JULHO	01/07/2026	☐	☐
AGOSTO	05/08/2026	☐	☐
SETEMBRO	02/09/2026	☐	☐
OUTUBRO	07/10/2026	☐	☐
NOVEMBRO	04/11/2026	☐	☐
DEZEMBRO	02/12/2026	☐	☐



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmaj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do CMAS para o ano de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/CE, 20 de janeiro de 2026

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Raimundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmassj2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**).

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), constituem agentes públicos não estatais sem fins lucrativos que atuam no desenvolvimento, na promoção e na defesa de direitos e bens públicos, em estreita colaboração com o Estado e a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a renovação da inscrição da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta inscrição possui um prazo de 2 (dois) anos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/ CE, 20 de janeiro de 2026

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS



Conselho Municipal da Assistência Social de Jaguaruana

Endereço: Rua Coronel Ramundo Francisco, 1380, Bairro Juazeiro.

CEP: 62.823-000 - Jaguaruana, CE

E-mail: cmas2013@outlook.com

Número: (88) 9-9228-4333

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição do Grupo Belas Artes no Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Municipal nº 739/2017**, de 7 de dezembro de 2017, e considerando as competências estabelecidas na **Lei Federal nº 8.742/1993**, de 7 de dezembro de 1993 (**Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS**).

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), constituem agentes públicos não estatais sem fins lucrativos que atuam no desenvolvimento, na promoção e na defesa de direitos e bens públicos, em estreita colaboração com o Estado e a sociedade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a renovação da inscrição do Grupo Belas Artes, conforme documentação analisada e registrada em ata.

Art. 2º - Esta inscrição possui um prazo de 2 (dois) anos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaguaruana/ CE, 20 de janeiro de 2026

Camila Freitas Almeida
Presidente do CMAS

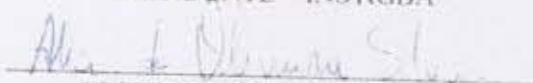


INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE INSTITUIÇÃO
CIVIL, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DA DIRETORIA E CONCELHO FISCAL

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito) reunidos em primeira convocação, no local denominado como sede desta Entidade, Rua Francisco Sales Façanha Nº 1014, Bairro Centro, do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, as pessoas na qualidade de cofundadores a baixo descritos:

Orlandim Alves Moreira Neto, RG: 20170465777 SSPDS-CE, CPF: 628.368.043-78, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Sítio Lagoa Vermelha Zona Rural de Jaguaruana-CE, CEP: 62.823-000; **Alice de Oliveira Silva**, RG: 2007810629-4 SSPDS-CE, CPF: 060.427.533-12 brasileira, solteira e Produtora Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha, CEP 62.823-000; **José Raylan de Araújo Moreira**, RG: 2008570835-0 SSPDS-CE, CPF 614.948.383-54 brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Rua Ademar Lustosa Nº 2650, Bairro Juazeiro, CEP 62.823-000; **Jorge Henrique Batista Freitas**, RG: 2015134144-8 SSPDS-CE, CPF: 044.145.235-32 brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, Jaguaruana-CE, Travessa 11 de Setembro Nº 568, Bairro Centro, CEP 62.823-000; **Ana Cristina Rodrigues**, RG: 2009072711-2 SSPDS-CE, CPF: 060.464.583-07 brasileira, solteira e Produtora Cultural, residente em Sítio Lagoa Vermelha Zona Rural do Município de Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000; **Ana Clarice de Oliveira Teixeira**, RG: 2017098872-9 SSPDS-CE, CPF 090.765.153-44 brasileira, solteira e Produtora Cultural, residente em Sítio Lagoa Vermelha Zona Rural do Município de Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000; **Maria Alice Gonçalves Da Fonseca**, RG 2007049464-6 SSPDS-CE, CPF 063.436.133-31, brasileira, Solteira e Produtora Cultural, residente em Jaguaruana CE, Avenida José de Almeida Nº 361, Bairro Cardeais, CEP 62.823-000; **Maria Eduarda Rocha Oliveira**, RG 20181104584 SSPDS-CE, CPF 628.363.393-57, brasileira, solteira e Produtora Cultural, residente no Sítio Lagoa Vermelha Zona Rural de Jaguaruana-CE, CEP 62.823-000, **Osmar Lima De Araújo**, RG: 2019150967-6 SSPDS-CE, CPF: 094.005.333-06, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Rua Ademar Lustosa, Nº 761 Bairro Centro, CEP: 62.823-000, resolvem fundar a Instituição Civil Sem Fins Lucrativos denominada "Instituição Assistencial Grupo Belas Artes" cuja sigla será "INST.GBA", regida na forma do Estatuto Social adiante anexado. Assumiu a presidência o cofundador Sr. **ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO**, que para secretária designou a Sra. **ALICE DE OLIVEIRA SILVA**, dando por instalada a Assembleia. Foi procedida a leitura do projeto do Estatuto, o qual, submetido à discussão, foi unanimemente aprovado pelos presentes. Cumpridas as formalidades legais, o presidente deu início a primeira eleição em conformidade com o Estatuto. Foi apresentado para dar-se prosseguimento ao referido procedimento, a chapa única constituída da seguinte maneira: Para **PRESIDENTE** o Sr. **ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO**; Para **VICE PRESIDENTE** a Sra. **ALICE DE OLIVEIRA SILVA**; Para **COORDENADOR FISCAL** o Sr. **RAYLAN DE ARAÚJO MOREIRA**; Para **COORDENADORA SOCIAL** a Sra. **ANA CLARICE DE OLIVEIRA TEIXEIRA**; Para **COORDENADORA CULTURAL E ARTISTISTA** a Sra. **ANA CRISTINA RODRIGUES**; Para **COORDENADOR EDUCACIONAL** o Sr. **OSMAR LIMA DE ARAÚJO**; Para **COORDENADOR ESPORTIVO** o Sr. **JORGE HENRIQUE BATISTA FREITAS**; Para **CONSELHEIRA FISCAL** a Sra. **MARIA ALICE GONÇALVES DA FONSECA**; Para **CONSELHEIRA FISCAL** a Sra. **MARIA EDUARDA ROCHA OLIVEIRA**. Consequentemente deu-se por instalada a Eleição que resultou por votos unânimes a aprovação da única chapa candidata. Estando os eleitos presentes foram empossados e nomeados de imediato passando a valer seus direitos e deveres estatutários inicialmente na data de registro desta Ata. Sem mais a tratar o Presidente informou que a presente Ata contendo a constituição da INST.GBA, aprovação do Estatuto Social e Eleição e Posse da Diretoria, seria lavrada pela a Sra Vice Presidente e Secretária, devidamente registrada em um Cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, ademais, conferida e assinada por todos os presentes em Lista de Presença, outrossim, encerrou a Assembleia.


ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO
PRESIDENTE - INST.GBA


ALICE DE OLIVEIRA SILVA
VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIA - INST.GBA





INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES
LISTA DOS DEMAIS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA DE INSTITUIÇÃO CIVIL, APROVAÇÃO DO
ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E
CONCELHO FISCAL

CARGO/NOME	ASSINATURA
COORDENADOR FISCAL JOSÉ RAYLAN ARAÚJO MOREIRA	José Raylan de Araújo Moreira
COORDENADORA SOCIAL ANA CLARICE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	Ana Clarice de Oliveira Teixeira
COORDENADORA CULTURAL E ARTISTISTA ANA CRISTINA RODRIGUES	Ana Cristina Rodrigues
COORDENADOR EDUCACIONAL OSMAR LIMA DE ARAÚJO	Osmar Lima de Araújo
COORDENADOR ESPORTISTA JORGE HENRIQUE BATISTA FREITAS	Jorge Henrique Batista Freitas
CONSELHEIRA FISCAL MARIA ALICE GONÇALVES DA FONSECA	Maria Alice Gonçalves da Fonseca
CONSELHEIRA FISCAL MARIA EDUARDA ROCHA OLIVEIRA	Maria Eduarda Rocha Oliveira





INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES
CNPJ: 47.187.780/0001-94
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO E POSSE DOS
MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Aos 14 (quatorze) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) realizou-se em ambiente reservado, no local denominado como ponto de apoio desta entidade, Sítio Lagoa Vermelha SN, Zona Rural, do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará, as pessoas na qualidade de co-fundadores e membros descritos: **Orlandim Alves Moreira Neto**, RG: 20170465777 SSPDS-CE, CEP: 62846-040, 78, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Sítio Lagoa Vermelha Zona Rural de Jaguaruana-CE, CEP: 62846-000, **Francisco Wesley Rocha Lima**, RG: 2008474022-1 SSPDS-CE, CPF: 071.076.903-26, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Catolé dos Machado, SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, **Anderson Fernando Lima Oliveira**, RG: SSPDS-CE, CEP: 605073583, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, **Vitoria Raiane Araújo da Silva**, RG: 2008725040-1 CEP: 605439423-00, brasileira, solteira e Produtora Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha Zona Rural, CEP: 62823-000, **João Yago de Abreu Moreira**, RG: 2023049888-1 SSPDS-CE, CEP: 62823-000, 45, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, **Allan Vinctus Sombra Abreu**, RG: 2023005738-6 SSPDS-CE, CEP: 62823-000, 46, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Passagem a Mont, SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, **Francisco Gustavo de Lima**, RG: CEP: SSPDS-CE, 002, 104.883-45, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, **Joelma Silva Cardoso**, RG: CEP: 1982, 85806-23, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, **Francisco Jefferson Lima Carvalho**, RG: CEP: 106.858.803-23, brasileiro, solteiro e Produtor Cultural, residente em Jaguaruana-CE, Sítio Lagoa Vermelha SN, Zona Rural, CEP: 62823-000, com o intuito de realizar a eleição da Diretoria da Instituição Assistencial Grupo Belas Artes (INSTITUIÇÃO), regida na forma do Estatuto Social e Edital convocatório. Assunto: Eleição e Posse dos Presidentes. **ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO**, que para secretário designou a Srta. **VITORIA RAIANE ARAUJO DA SILVA**, dando por instalada a Assembleia. Foi procedida a leitura dos atos convocatórios e processo eleitoral constantes no Edital, assim como do Edital de Convocação, os quais foram lidos e aprovados por unanimidade, sendo aprovados os presentes, cumpridas as formalidades legais e presidente eleito, foram em continuidade com as regras. Foi apresentado para dar prosseguimento ao referido procedimento, a lista de eleitos, da seguinte maneira: Para **PRESIDENTE** o Sr. **ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO**; Para **VICE PRESIDENTE** a Srta. **VITORIA RAIANE ARAUJO DA SILVA**; Para **COORDENADOR FISCAL** o Sr. **FRANCISCO WESLEY ROCHA LIMA**; Para **COORDENADOR SOCIAL** o Sr. **ALLAN VINCTUS SOMBRAS ABREU**; Para **COORDENADORA CULTURAL E ARTISTISTA** o Sr. **JOÃO YAGO DE ABREU MOREIRA**; Para **COORDENADOR EDUCACIONAL** o Sr. **ANDERSON FERNANDO LIMA OLIVEIRA**; Para **COORDENADOR ESPORTIVO** o Sr. **FRANCISCO GUSTAVO DE LIMA**; Para **CONSELHEIRO FISCAL** o Sr. **JOELMA SILVA CARDOSO**; Para **CONSELHEIRO FISCAL** o Sr. **FRANCISCO JEFFERSON LIMA CARVALHO**. Incontinentemente deu-se por instalada a eleição e resultou por votos unânimes na aprovação da única cédula lançada. Estando os eleitos presentes foram empossados e nomeados de imediato passando a fazer suas funções de seus constituintes. Foram a seguir o Presidente, informou que a presente Ata contendo a Eleição e Posse da Diretoria (INSTITUIÇÃO) foi lida e aprovada pelo Sr. Vice Presidente Secretário, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de **ORIGEM - MUNICÍPIO DE ITACABA-CE**, ademais, contida e assinada por todos os presentes em Livro de Presença, assinando, em continuação

Ofício

Orlandim Alves Moreira Neto
ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO
PRESIDENTE - INSTITUIÇÃO

Ofício

Vitoria Raiane Araújo da Silva
VITORIA RAIANE ARAUJO DA SILVA
VICE PRESIDENTE E SECRETARIA - INSTITUIÇÃO



Jaguaruana-CE, aos dias 14 de julho de 2024

CARTÓRIO 1. OFÍCIO
ANDRÉ GRADYSTON MOREIRA
Ofício do Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos
Jaguaruana - CE/RA



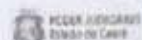
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES

CNPJ: 47.187.780/0001-94

LISTA DOS DEMAIS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

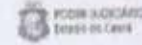
CARGO NOME	ASSINATURA
COORDENADOR FISCAL FRANCISCO WESLEY ROCHA LIMA	Francisco Wesley Rocha Lima
COORDENADORA SOCIAL ALLAN VINICIUS SOMBRA ABREU	Allan Vinicius Sombra Abreu
COORDENADORA CULTURAL E ARTISTISTA JOÃO YAGO ABREU MOREIRA	João Yago Abreu Moreira
COORDENADOR EDUCACIONAL ANDERSON FERNANDO LIMA OLIVEIRA	Anderson Fernando Lima Oliveira
COORDENADOR ESPORTISTA FRANCISCO GUSTAVO DE LIMA	Francisco Gustavo de Lima
CONSELHEIRA FISCAL JOELMA SILVA CARDOSO	Joelma Silva Cardoso
CONSELHEIRA FISCAL FRANCISCO JEFFERSON LIMA CARVALHO	Francisco Jefferson Lima Carvalho

REGISTRO Nº 1.001



Selo Tipo 11
Nº ADM42338-4009

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE



Selo Tipo 11
Nº ADM42338-4009

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

André Gladyston Moreira

IRLANDIM ALVES MOREIRA NETO
Presidente Inst. GIBA

CARTÓRIO 1º OFÍCIO

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
ANDRÉ GLADYSTON MOREIRA

Ofício de Registro Civil
Registro de Títulos e Documentos

Jaguariuna - CEARA

Jaguariuna - CE, aos dias 14 de julho de 2024

André Gladyston Moreira

CUSTAS E EMPLACEMENTOS ACIDENTES	
Nº de Atribuição	20240608000000
Total de Emplacementos	R\$ 106,40
Total PERMOLU	R\$ 15,64
Total ISS	R\$ 8,32
Total FRMMP	R\$ 8,32
Total FAACDF	R\$ 8,32
Total Selos	R\$ 18,88
Total Total	R\$ 126,16
Base de Cálculo - Anos com Valor Declarado	
(R\$ 0,00)	
Detalhamento de cobrança - Listagem dos	
códigos de tabela de emplacements envolvidos	
11-00006 11-00011 11-00011 11-00023	
Responsável Ass	
HUGO TE FLORES DE SOUSA	



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art.1º. A Instituição Assistencial Grupo Belas Artes ou INST.GBA é pessoa jurídica de direito privado que presta serviços assistenciais das diversas áreas desde 2018 (dois mil e vinte e dois) aos dias 02 (dois) do mês de junho, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art.2º. A Instituição tem sede e foro no Município de Jaguaruana interior do Estado do Ceará, na Rua Francisco Sales Façanha nº 1014 no Bairro Centro, estando autorizada a dispor de suas contrapartidas sociais por todo o território brasileiro.

Art.3º. A Instituição tem por finalidade promover direitos indispensáveis à pessoa humana, assim prestando apoio e orientação a crianças, adolescentes, adultos e idosos aos contextos:

- I. Sociais; II. Socioassistenciais; III. Educacionais; IV. Culturais; V. Artistas; VI. Esportivos.

Art.4º. Na consecução de tais objetivos a Instituição Assistencial Grupo Belas Artes poderá efetivar trabalhos de atendimento, ensino pesquisa e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art.5º. A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em quantas unidades de prestação de serviços, denominados coordenações ou setores, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão através desse instrumento jurídico, legislações que lhe forem aplicáveis e regimento interno dessa Instituição denominado como "Normas Belas Artes" ou "NBA".

Art.6º. A Instituição poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas.

Art.7º. O prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art.8º. O patrimônio dessa Instituição será composto de:

- I. Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- II. Auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- III. Doações ou legados;
- IV. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- V. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VII. Rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII. Usufruto que lhes forem conferidos;
- IX. Juros bancários e outras receitas de capital;
- X. Valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;



XI. Contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da Instituição somente poderão ser utilizadas para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 9º. A Instituição tem como órgãos deliberativos e executivo a Diretoria.

Art. 10º. A Diretoria, órgão soberano da entidade, será constituída por 09 (nove) pessoas que obrigatoriamente deverão ser Cofundadores, Membros Efetivos ou Membros Admitidos e Aderidos, que venham a ser eleitos legitimamente em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11. São atribuições da Diretoria:

- I. Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Instituição;
- II. Deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho;
- III. Examinar relatórios de seus Coordenadores e deliberar sobre o balanço e as contas, com parecer do Conselho Fiscal;
- IV. Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Instituição;
- V. Decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VI. Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Instituição;
- VII. Autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;
- VIII. Elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;
- IX. Decidir sobre a extinção da Instituição e o destino do patrimônio.

Art. 12. A Diretoria se reunirá ordinariamente 01 (uma) vez por mês, quando convocada por seu Presidente, Vice-Presidente ou por qualquer coordenador ou Membro que compõe a Diretoria, para:

- I. Tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;
- II. Deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

Art. 13. A Diretoria se reunirá extraordinariamente quando convocada por seu Presidente, Vice-Presidente ou por qualquer coordenador ou Membro que compõe a Diretoria.

Art. 14. A convocação das Assembleias ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser publicado, com antecedência mínima de 01 (uma) hora no site da Instituição.

Parágrafo Único. As reuniões de qualquer natureza poderão acontecer com no mínimo 02 (dois) membros da Diretoria, desde que, posteriormente a ata seja devidamente publicada no site da Instituição em até 24h (vinte quatro horas) para conhecimento dos demais integrantes da Diretoria.

Art. 15. As Assembleias de quaisquer naturezas serão legitimadas quando:

- I. Obedecer aos artigos 12, 13 e 14;
- II. Registradas por atas devidamente assinadas pelo Presidente e Vice Presidente e os presentes;
- III. Obtiverem a presença de ao menos 02 integrantes da Diretoria.

Rua Francisco Sales Façanha, 1014, Bairro Centro - Jaguaruana - Ceará - Brasil
CEP: 62.823-000 Contato: (88) 9427-7643
E-mail: grupobelasartes2019@outlook.com

CARTÓRIO DE ITAICABA
PROTOCOLO Nº 1195
EM 14/03/2020



Art. 16. A Diretoria é composta por:

- | | | | |
|------|-------------------------|-------|-------------------------------------|
| I. | Presidente; | V. | Coordenador (a) Cultural e Artista; |
| II. | Vice-Presidente; | VI. | Coordenador (a) Educacional; |
| III. | Coordenador (a) Fiscal; | VII. | Coordenador (a) Esportista; |
| IV. | Coordenador (a) Social; | VIII. | Conselho Fiscal. |

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 17. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá a mesma deliberar sobre a substituição da vaga até o fim do período para qual o vacante foi eleito.

Art. 18. Compete ao (a) Presidente:

- I. Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II. Presidir Assembleias de quais quer naturezas;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Instituição;
- VI. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação;
- VII. Efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Instituição mediante saldo em conta da mesma.

Art. 19. Compete ao (a) Vice-Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas ausências;
- II. Auxiliar na administração da Diretoria e suas Coordenações e Setores;
- III. Secretariar as Assembleias Gerais e redigir atas;
- IV. A posse e nomeação do título de Secretária;
- V. Captar pessoas para fins de estudo do caso e possível prestação de contra partida;
- VI. Manter organizada a Diretoria, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 20. Compete ao (a) Coordenador(a) Fiscal:

- I. Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Instituição, mantendo em dia as documentações;
- II. Fiscalizar os pagamentos de todas as obrigações da Instituição;
- III. Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Instituição;
- IV. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V. Apresentar quando solicitado o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal e Diretoria;
- VI. Publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à contabilidade da Instituição;
- VIII. Assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 21 Compete ao (a) Coordenador(a) Social:

- I. Responsável pela Coordenação Social da Instituição;
- II. Administrar todas as demandas relacionadas ao eixo social e suas respectivas especificidades trabalhadas dentro desta Instituição;
- III. Auxiliar na administração da Instituição;
- IV. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas por membros da Diretoria;

Rua Francisco Sales Façanha, 1014, Bairro Centro - Jaguaruana - Ceará - Brasil

CEP: 62.823-000 Contato: (88) 9427-7643

E-mail: grupobelasartes2013@outlook.com



- V. Apresentar no mínimo 01 (uma) proposta de projeto relacionada à sua Coordenação.

Art. 22 Compete ao (a) Coordenador (a) Cultural e Artista:

- I. Responsabilidade pela Coordenação Cultural e Artista da Instituição;
- II. Administrar todas as demandas relacionadas ao eixo cultural e Artista e suas respectivas especificidades trabalhadas dentro desta Instituição;
- III. Auxiliar na administração da Instituição;
- IV. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas por membros da Diretoria;
- V. Apresentar no mínimo 01 (uma) proposta de projeto relacionada à sua Coordenação.

Art. 23 Compete ao (a) Coordenador (a) Educacional:

- I. Responsabilidade pela Coordenação Educacional da Instituição;
- II. Administrar todas as demandas relacionadas ao eixo educacional e suas respectivas especificidades trabalhadas dentro desta Instituição;
- III. Auxiliar na administração da Instituição;
- IV. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas por membros da Diretoria;
- V. Apresentar no mínimo 01 (uma) proposta de projeto relacionada à sua Coordenação.

Art. 24 Compete ao (a) Coordenador (a) Esportivo:

- I. Responsabilidade pela Coordenação Esportiva;
- II. Administrar todas as demandas relacionadas ao eixo esportivo e suas respectivas especificidades trabalhadas dentro desta Instituição;
- III. Auxiliar na administração da Instituição;
- IV. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas por membros da Diretoria;
- V. Apresentar no mínimo 01 (uma) proposta de projeto relacionada à sua Coordenação.

Art. 25 Compete ao Conselho Fiscal o título de Órgão Para Controle Interno:

- I. Fiscalizar os documentos financeiros da Instituição;
- II. Trabalhar para auxiliar o Coordenador Fiscal;
- III. Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Instituição;
- IV. Auxiliar a Diretoria na administração da Instituição;
- V. Atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas por membros da Diretoria;
- VI. Substituir caso necessário e justificado, a ausência ou impossibilidade de ocupação ou substituição das seguintes vagas da Diretoria:
 - VI.I. Coordenador(a) Fiscal;
 - VI.II. Coordenador(a) Social;
 - VI.III. Coordenador(a) Cultural e Artista;
 - VI.IV. Coordenador(a) Esportivo.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será constituído por (03) pessoas de reconhecida idoneidade eleitos e com seus mandatos coincidentes com o mandato da Diretoria, esses também farão parte da Coordenação Fiscal com o Coordenador Fiscal que também será empossado e nomeado como Conselheiro Fiscal.



CAPÍTULO IV

DAS COORDENAÇÕES E SETORES DA INSTITUIÇÃO

Art. 26 O Organograma da Instituição fica instituído da seguinte forma com seus respectivos responsáveis:

- I. Presidência, responsabilidade do (a) Presidente eleito (a) legitimamente;
- II. Vice Presidência, responsabilidade do (a) Vice Presidente eleito (a) legitimamente;
- III. Coordenação Fiscal, responsabilidade do (a) Coordenador (a) Fiscal eleito (a) legitimamente;
- IV. Coordenação Social, responsabilidade do (a) Coordenador (a) Social eleito (a) legitimamente;
- V. Coordenação Cultural e Artística, responsabilidade do (a) Coordenador (a) Cultural e Artística eleito (a) legitimamente;
- VI. Coordenação Educacional, responsabilidade do (a) Coordenador (a) Educacional eleito (a) legitimamente;
- VII. Coordenação Esportiva, responsabilidade do (a) Coordenador (a) Esportista eleito (a) legitimamente;
- VIII. Conselho Fiscal, responsabilidade dos 02 (dois) Conselheiros Fiscais eleitos legitimamente.

Art. 27 Os Setores e Coordenações da Instituição serão todos compostos assim por:

- I. Presidente;
- II. Vice Presidente;
- III. Coordenador (a) Fiscal;
- IV. Coordenador (a) Social;
- V. Coordenador (a) Cultural e Artística;
- VI. Coordenador (a) Educacional;
- VII. Cofundadores (opcional);
- VIII. Membros Efetivos (opcional);
- IX. Membros Admitidos e Aderidos na Instituição.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ADMISSIBILIDADE E ADESÃO A INSTITUIÇÃO

Art. 28. Para fins de participação na Instituição como Membro Contribuinte ou Membro Atendido, fica determinado um processo para regulamentar a entrada dos referidos ao Organograma da Instituição Assistencial Grupo Belas Artes:

- I. Deverá ser enviado por meio eletrônico no site da Instituição os seguintes documentos para fins de identificação e juntada de informações pertinentes: RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA e outros que venham a se fazer necessários e solicitados previamente;
- II. Acompanhar no site da Inscrição os resultados das etapas;
- III. Enviar caso indeferimento na **Etapla Documental** um Recurso no site da Inscrição em até 24h (vinte quatro horas);
- IV. Aos interessados com seus Processos deferidos, deveram aguardar convocação para **Etapla de Entrevista**;
- V. Aos interessados com seus Processos deferidos, deveram aguardar convocação para **Etapla de Adesão** (30 dias);
- VI. Aos interessados com seus Processos deferidos, serão **Aderidos ao Organograma** da Instituição e passaram a gozar se seus direitos estatutários.



Art. 29. Aos Processos indeferidos, independentemente da etapa em que o mesmo chegar, deveram ser justificados os motivos que levaram ao indeferimento no ato do conhecimento do interessado ao Processo.

Parágrafo único. Não caberá pedido de recurso após fase de Entrevista indeferida, salvo as que não apresentarem devida justificativa.

Art. 30. Não cabe aos seguintes indivíduos, obrigatoriedade em solicitar Processo de Admissibilidade e Adesão:

- I. Membros Cofundadores;
- II. Membros Efetivos.

CAPÍTULO VI **DO ORGANOGRAMA DA INSTITUIÇÃO**

Art. 31. Constituem a Instituição os ocupantes dos seguintes cargos:

- | | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| I. Cofundadores; | III. Membros Efetivos; |
| II. Membros da Diretoria; | IV. Membros Admitidos e Aderidos. |

Art. 32. São definições dos Incisos I, II, III e IV do Artigo 30 respectivamente da seguinte forma:

- I. Cofundadores são aqueles que participaram da Assembleia Geral que constituiu a Instituição Assistencial Grupo Belas Artes;
- II. Membros da Diretoria são aqueles que foram ou vierem a ser eleitos legitimamente para cargos previstos nesse instrumento;
- III. Membros Efetivos são aqueles que fizeram parte desta Instituição por 05 (cinco) anos consecutivos, comprovados por meio de declarações e registros;
- IV. Membros Admitidos ou Aderidos são aqueles que passaram pelo Processo de Admissibilidade e Adesão, e que conseqüentemente tiveram seus processos deferidos.

CAPÍTULO VII **DOS REGISTROS DA INSTITUIÇÃO, À TRANSPARÊNCIA DE DADOS**

Art. 33. Os Atos Constitutivos dessa entidade, assim como registros de frequências, Atas de Assembleias Gerais Ordinárias ou Extraordinária, e que competem as informações importantes da referida personalidade jurídica, deveram obedecer às seguintes normas:

- I. Estarem devidamente assinados pelo Presidente e Vice Presidente;
- II. Conter selo de autenticação emitido pelo Presidente que consiste em 01 (um) QR CODE, que servirá para atestar veracidade ao documento em questão;
- III. Serem publicados no site da Instituição para o livre acesso a todos os interessados, a fim de promover a transparência, integridade e idoneidade ao nome da Instituição;
- IV. As exigências nos Incisos I, II e III deveram ser efetivadas em até 24h (vinte quatro horas) da data e horário que foi redigido o documento.

Art. 34. Em caso de descumprimento as normas de segurança e transparência do Artigo 32, caberá um Processo de Regulamentação e Enquadramento contra as partes infratoras.

CAPÍTULO VIII **DO PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO À PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA INFRATORES AS NORMAS DA INSTITUIÇÃO**



Art. 35. O Processo de Regulamentação e Enquadramento (PRE) é uma medida que deverá ser adotada para disciplinar ocupantes de cargos dessa Instituição que por ventura vierem a desobedecer às disposições aqui estabelecidas, ou ferirem código de ética ou moral no exercício de suas funções.

Art. 36. O PRE fica estabelecido para ser aplicado nos seguintes termos:

- I. Deverá ser solicitado quando necessário por qualquer membro legítimo da Instituição, através do Site da Entidade dentro de um prazo de 24h (vinte quatro horas) contados a partir do acontecido;
- II. O PRE deverá ser respondido dentro de um prazo de 24 (vinte quatro horas), contendo a data, horário e local que acontecerá a audição do pedido de Regulamentação e Enquadramento do acusado;
- III. O (a) Presidente preside o PRE, devendo agir com transparência, integridade e idoneidade;
- IV. Caso o PRE seja acusando o (a) Presidente, o (a) Vice Presidente deve presidir o Processo;
- V. Em situações que a denúncia partir contra a Diretoria, e inserido o Conselho Fiscal, será às 02 (duas) pessoas que o compõem que presidiram juntas o PRE;
- VI. Se por ventura o PRE acusar toda a Diretoria, o mesmo será arquivado, haja vista que é necessário que quem abriu o PRE busque órgãos a cima desta Instituição para que deliberem se está havendo irregularidades no Contrato Social partido dos membros em gerais;
- VII. Todo o processo deve ser documentado;
- VIII. Em casos de confirmação de irregularidades ao acusado através do PRE, caberá a quem presidir o PRE, disciplinar na forma de punição o (a) acusado (a);
- IX. Em casos de ausência de confirmação a veracidade das acusações, o Processo deverá ser arquivado, e não deterá de publicidade, sendo autorizado esse inciso ser uma exceção levando em consideração o Artigo 32, visando assegurar a proteção à integridade do acusado pelas acusações infundadas;
- X. Seguindo o pressuposto de informações infundadas partidas de quem solicitou o PRE, o mesmo será atrelado a uma acusação em outro PRE, aberto instantaneamente após o arquivamento do anterior, ele partirá de quem presidiu o primeiro PRE.

Art. 37. São punições consideradas em caso de veracidade das acusações no PRE:

- I. Suspensão por tempo determinado das atividades atreladas ao cargo do infrator;
- II. Suspensão por tempo indeterminado das atividades atreladas ao cargo do infrator;
- III. Limitações das atividades atreladas ao cargo do infrator;
- IV. Exoneração do cargo do infrator.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO E MANDATOS

Art. 38. O mandato de cada gestão de qualquer Diretoria terá duração máxima de até 02 (dois) anos.

Art. 39. A Eleição será organizada da seguinte forma:

- I. Ao final de cada gestão, será aberto um Edital de Convocação para Assembleia Ordinária de Eleição e Posse de Diretoria, nos termos previstos nesse instrumento;
- II. As chapas interessadas deverão inscrever-se no site da instituição até o período disposto no Edital de Convocação para Assembleia Ordinária de Eleição e Posse de Diretoria;
- III. Só poderão compor chapas pessoas que possuem ligações diretas com essa Instituição, ligações essas dispostas nos termos desse instrumento;
- IV. Estão autorizados a votar indivíduos regulares perante Instituição, portando Carteira de Membro para posterior verificação de autenticidade;
- V. Deverá estar disponível no local da votação, um aparelho digital que comporte aplicativo ou programa para realizar votação eletrônica;



- VI. O voto é secreto e livre;
- VII. Deverá receber comprovante de votação os votantes em até 24h (vinte quatro horas);
- VIII. Tudo deverá ser documentado;
- IX. As chapas participantes deverão apresentar 01 (um) fiscal para acompanhar todo o processo eleitoral;
- X. O resultado da votação precisa ser público em até no máximo 30 minutos após o horário de seu encerramento.

Art. 40. Será de responsabilidade da Diretoria vigente na data da eleição, assegurar as disposições previstas no Artigo 37.

Art. 41. Serão empossados de imediato os integrantes da chapa vencedora.

Art. 42. A gestão vigente deverá cuidar para dispor após da eleição, em 24h (vinte quatro horas) antes da sua realização, tudo pertinente à transferência de responsabilidades que competem a Instituição, para o encargo da Eleita, exceto em casos de chapa única partida da atual gestão.

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Os cargos dos órgãos da Instituição não são remunerados. Porém, no caso de Projetos elaborados pela Instituição ou parceiros que preveem remuneração para esses em orçamento, poderão sim os dirigentes dessa entidade receber quantias de valor por seus serviços prestados.

Art. 44. Os Membros e dirigentes da Instituição não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

Art. 45. A Instituição é composta por número ilimitado de sócios, distribuídos em categorias de Cofundadores, Membros Efetivos, Membros da Diretoria e Membros Admitidos e Aderidos, esses poderão partir das seguintes personalidades/despersionalidades:

- | | |
|------------------------|------------------------------------|
| I. Pessoas Físicas; | III. Órgãos Despersionalizados; |
| II. Pessoas Jurídicas; | IV. Entidades privadas ou públicas |

Art. 46. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, terá de ser utilizada ou distribuída em prol da fruição dos objetivos que concerne essa Instituição, a critério da Diretoria.

Art. 47. O exercício financeiro da Instituição coincidirá com o ano civil.

Art. 48. O orçamento da Instituição será Fluido, Uno, Anual e compreenderá todas as receitas e despesas que decorrerem para a consecução dos objetivos da Entidade, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada Setor ou Coordenação, projeto ou programa de trabalho.

Paragrafo único. Para efeito no Artigo 48, considera-se "Orçamento Fluido, Uno e Anual" aquele que é elaborado de acordo com as demandas que surgem, ou seja, ele é finalizado ao final de seu ano de realização e é válido obrigatoriamente com um Relatório de Prestação de Contas Completo.

Art. 49. O Relatório de Prestação de Contas Completo (RPCC), se dá por:



- I. Junta de documentos comprobatórios, que atestem a entrada de proventos e a saídas desses recursos, tendo que discorrer detalhadamente para qual fim foi investido esses;
- II. Conter fotos quando o recurso for aplicado em: Eventos, oficinas, palestras, espetáculos, exposições ou qualquer ação que possa ser fotografada ou filmada para fins de promoção da imagem dessa Instituição.

Art. 50. Cabe a todos os Membros que compõem a Instituição aprovar por maioria o RPCC, ou não.

Art. 51. A não aprovação do RPCC implicará na destituição da Diretoria eleita legitimamente, tendo essa que organizar uma Eleição Emergente para fazer cumprir esse Artigo.

Parágrafo único. As gestões de Diretorias destituídas não poderão inscrever chapas para concorrer a referida Eleição Emergente, ficando os integrantes das mesmas proibidos de serem votados em Eleições por 04 (quatro) anos contados a partir da data da destituição.

Art. 52. A qualidade de Membro da Diretoria poderá ser transferível caso os interessados obedeçam às seguintes especificidades:

- I. O (a) representante legal do cargo transmitido para outra parte deverá apresentar uma procuração devidamente assinada (pelas partes), firmada em cartório e autenticada, presencialmente ao (a) Presidente eleito legitimamente;
- II. Deverá ser entregue com a procuração um requerimento assinado (pelas partes), firmada em cartório e autenticada, solicitando a regulamentação da transferência de cargo;
- III. A personalidade interessada em receber as atribuições do cargo do Titular, deverá ser obrigatoriamente Membro da Instituição;
- IV. O (a) Presidente deverá convocar uma Assembleia Extraordinária para que a maioria presente com direito a voto possa deferir ou não o requerimento;
- V. Caso o requerimento seja deferido, no ato da decisão o novo Membro da Diretoria deve ser de imediato empossado e nomeado (deverá constar nos registros justificativas para o deferimento);
- VI. Caso o requerimento seja indeferido, no ato da decisão o interessado na transferência deverá ser informado sobre as motivações do resultado, ou seja, dar-lhe justificativa.

Art. 53. Os demais casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.


ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO
PRESIDENTE – INST.GBA


ALICE DE OLIVEIRA SILVA
VICE PRESIDENTE E SECRETÁRIA – INST.GBA




Dr. José Edson Matoso Rodrigues
OAB-CE: 7869
(88) 9.9964-4399

**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO
DE ITAÍÇABA-CE**

Registro Jurídico

Protocolo: 1189, fls 114, livro 01

Registro: 007, fls 007, Livro 03-A

Itaíçaba, 14 de julho de 2022

Hulguete Fidelis de Sousa

Hulguete Fidelis de Sousa

Escrevente Substituta

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo "Selo 1.1"

AAN992423 N6O9

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**Clique no código de barras digital para
verificar a autenticidade do documentoPODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo "Selo"

AA0335746 K2P9

**SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE**Clique no código de barras digital para
verificar a autenticidade do documento



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento juntado ao processo em 14/07/2022 19:12:20 por ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital. (CÓPIA SIMPLES)

Histórico de ações sobre o documento:

Esta cópia / impressão foi realizada por ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO em 18/07/2022.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP18.0722.08507.TDC5

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
5564D52C80EE433EB873A50E1D716334EFF870F2DE01DB63267DDF98D63D6C9D



**Ministério da Fazenda
Receita Federal**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número

628.368.043-78

Nome

ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO

Nascimento

17/09/2003

CÓDIGO DE CONTROLE

18BB.8D7E.62D8.929C



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 11:30:11 do dia 03/01/2019 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR



Polegar Direito



Orlando Alves Moreira Neto

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

1 VILA

LEI Nº 7.119 DE 29.08.83

At. 24. Jan 27

P: 62

DOC. PREZEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: 2 OFÍCIO TERMO: 44 FOR. RA: 22 V
LIVRO: A-139 BRAGANÇA - PA

BRAGANÇA - PA

DATA DE NASCIMENTO
17/09/2003

NOME
ORLANDIN ALVES MOREIRA NETO

FUNÇÃO
ALTEIR, NAVARRO MOREIRA

PARA ELIDA LEITE DE ABREU

REGISTRO
2017046577 - 7

DATA DE
Emissão 09/03/2017

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.187.780/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUICAO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INST.GBA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R RUA FRANCISCO SALES FACANHA	NÚMERO 1014	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 62.823-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARUANA	UF CE
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOBELASARTES2019@OUTLOOK.COM	TELEFONE (88) 9427-7643
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/11/2025 às 11:29:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Nº: 12954/2025

Concedida a: INSTITUICAO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES

CNPJ/CPF Nº:47187780000194

Endereço: R RUA FRANCISCO SALES FACANHA, 1014 CENTRO JAGUARUANA CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 11/11/2025 as 12:24
Esta Certidão tem validade até o dia 09/02/2026





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUICAO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 47.187.780/0001-94
Certidão nº: 2797839/2026
Expedição: 12/01/2026, às 23:26:44
Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUICAO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.187.780/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.187.780/0001-94
Razão Social: INSTITUICAO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES
Endereço: RUA RUA FRANCISCO SALES FACANHA 1014 / CENTRO / JAGUARUANA / CE / 62823-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122611156052957763

Informação obtida em 12/01/2026 23:25:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUICAO ASSISTENCIAL GRUPO BELAS ARTES
CNPJ: 47.187.780/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:08:07 do dia 16/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2026.

Código de controle da certidão: **E3EE.6E7F.BDC5.EE53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Instituição Assistencial

**Grupo
Belas Artes**

CNPJ: 47.187.780/0001-94

PLANO DE AÇÃO (Social)

1. Quem somos?

A Instituição Assistencial **Grupo Belas Artes** atua na promoção da cidadania, inclusão social e valorização cultural por meio de ações que integram a assistência social às expressões artísticas e culturais populares. Sua atuação prioriza comunidades em situação de vulnerabilidade social, reconhecendo a arte e a cultura como ferramentas de transformação social, fortalecimento de vínculos comunitários e garantia de direitos.

2. Objetivo deste plano:

As comunidades do **Sítio Lagoa Vermelha** e **Sítio Córrego do Machado** apresentam predominância de problemáticas sociais, como vulnerabilidade econômica, acesso limitado a políticas públicas e escassez de atividades socioculturais contínuas. Nesse contexto, os projetos culturais desenvolvidos pela INST.GBA como o **Projeto Socializar** - constituem estratégias fundamentais de prevenção de riscos sociais, fortalecimento da identidade cultural, estímulo à participação comunitária e promoção do protagonismo social. Outrossim, a necessidade de **representação jurídica e institucional** de coletivos culturais populares evidencia a importância de parcerias que garantam organização, formalização, acesso a políticas públicas e sustentabilidade das iniciativas culturais, articulando os eixos da assistência social, arte e cultura.

3. Objeto social

Promover ações de assistência social por meio da arte e da cultura, fortalecendo vínculos comunitários, garantindo acesso a direitos e ampliando o impacto social dos projetos culturais desenvolvidos e apoiados pela Instituição Assistencial Grupo Belas Artes ao longo de 2026.

4. Objetivos Específicos

- Desenvolver e fortalecer ações socioassistenciais integradas às práticas artísticas e culturais.
- Manter e ampliar o **Projeto Socializar**, priorizando moradores do Sítio Lagoa Vermelha e Sítio Córrego do Machado.
- Representar juridicamente e institucionalmente coletivos culturais parceiros, quando necessário.
- Estimular a formação, organização e sustentabilidade dos coletivos culturais.
- Produzir e sistematizar registros e documentos para futuras pesquisas relacionadas ao eixo **sócio-arte-cultura**.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202600619482

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 47187780000194
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 12/01/2026 ÀS 23:27:52
VÁLIDA ATÉ 13/03/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



SISTEMA INT. DE SANEAMENTO RURAL - SISAR/BBJ
C.N.P.J.: 05.034.576/0001-93 - Fone: (88) 99964-5252
AV. VER. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA, 1212 - PLANALTO
RUSSAS - CE - CEP: 62903-387

AGENCIA REGULADORA DO CEARA (ARCE) - 0800 275 3838

FOLHA: 1/1

Associação: ASSOC. DOS MORADORES DE LAGOA VERMELHA

INSCRIÇÃO: 0017016.4 CLS: PAR TAR: T-S RES: 1 CCM: 0 IND: 0 PUB: 0 OUT: 0 NF / CONTA: 250263700 EMISSÃO: 21/01/26 MÊS / FAT: DEZ/2025

ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO
AV. LUIS EUDIBERTO DE CARVALHO, 66
LAGOA VERMELHA
JAGUARUANA

CEP: 62.829-000

CPF: ***.***8.043-78
LOCALIZAÇÃO:
01.79.80.0000000680

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

ULTIMOS CONSUMOS

MÊS FAT.	CONS.	CCO	CC	
DEZ/25	007	000	030	7
NOV/25	014	000	031	14
OUT/25	005	000	030	5
SET/25	010	000	031	10
AGO/25	008	000	031	8
JUL/25	007	000	030	7
MÉDIA:	006			

SERVIÇOS E TARIFAS

DESCRIÇÃO	PREST.	VALOR
ÁGUA		24,61
OPERADOR		5,50
ENERGIA		4,17
TAXA ADMINISTRATIVA		1,00

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	INSTALAÇÃO	LEIT. ANT.	DT. LEITURA	LEIT. ATUAL	DT. LEITURA	CONSUMO	DIVISÃO CONSUMO	CCO	LEITURISTA
A19FF003223	01/08/2019	548	18/12/2025	555	18/12/2025	7	030	000	027

OBSERVAÇÕES

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUIDA

Reservatório: LAGOA VERMELHA	Período:
Reservatório: Padrão	Cor: 10,0 U
Valor Médio	pH: 6,0 a 8,5
Cota: 10,00m	CCO: 0,2 a 2,0
	Turbidez: até 5 U
	Fluor: até 1,5 mg/l
	Cloro Total: Acima de 0,5 mg/l

MENSAGENS 2ª VIA (CONTA WEB)

PREZADO CONSUMIDOR,
Informamos que o imóvel acima identificado encontra-se em dia com os débitos referentes ao ano de 2025, consideradas as respectivas datas de vencimento, conforme a Lei nº 12.007, de 29 de julho de 2009. Esta informação substitui as contas quitadas do referido ano e dos anos anteriores, para fins de comprovação da quitação.



MULTA: 2%	ENCARGOS DIÁRIOS: 0,000 %	MÊSES EM DÉBITO: 0,00
VENCIMENTO: 25/01/2026	VALOR R\$: 35,28	

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CONSUMIDOR

SISTEMA INT. DE SANEAMENTO RURAL - SISAR/BBJ

NOME: ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO LOCALIZAÇÃO: 01.79.80.0000000680
END: AV. LUIS EUDIBERTO DE CARVALHO, 66 - LAGOA VERMELHA
INSCRIÇÃO: 0017016.4 MÊS FAT: DEZ/2025 NF / CONTA: 250263700 VENCIMENTO: 25/01/2026 VALOR: 35,28

0017016.12.25.250263700

82670000000.1 35261252001.8 70161225250.5 263700000002.3

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

SISAR

NÃO RASURE



OFÍCIO Nº 02/2026

Ao Colegiado do

**CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Jaguaruana/CE &
Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos de Jaguaruana/CE**

Assunto: Solicitação de Inscrição no CMAS

Prezados(as) Senhores(as),

A **Instituição Assistencial Grupo Belas Artes**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vem, através deste ofício, **solicitar ao Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguaruana/CE a RENOVAÇÃO da sua inscrição junto a este Conselho**, conforme dispõe a legislação vigente que regulamenta a Política de Assistência Social e o controle social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

A INST.GBA, desenvolve ações e atividades voltadas à promoção, proteção e garantia de direitos sociais, contribuindo para o fortalecimento da rede socioassistencial do município de Jaguaruana/CE. Portanto, solicita-se apreciação deste pedido, certos da atenção e colaboração de todos, a entidade agradece antecipadamente.

Jaguaruana-CE, aos dias 19 de janeiro de 2026.



ORLANDIM ALVES MOREIRA NETO
Presidente Inst.GBA

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Ofício 001 / 2026

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ref. Realizar a entrega de documentos para o conselho municipal.

Como representante da entidade acima citada, venho pelo presente, solicitar a entrada da associação neste importante conselho e assim, juntos, fortalecermos a causa social em nossa comunidade e município como um todo.

Em anexo a este ofício, segue todos os documentos solicitados por este conselho.

Ciente do atendimento,
Desde já,
Atenciosamente,

Jaguaruana – CE, 11 de Janeiro de 2026.

Francisco Harlan Paiva Beserra
Presidente da Associação

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Ofício 001 / 2026

Ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Ref. Realizar a entrega de documentos para o conselho municipal.

Como representante da entidade acima citada, venho pelo presente, solicitar a entrada da associação neste importante conselho e assim, juntos, fortalecermos a causa social em nossa comunidade e município como um todo.

Em anexo a este ofício, segue todos os documentos solicitados por este conselho.

Ciente do atendimento,
Desde já,
Atenciosamente,

Jaguaruana – CE, 11 de Janeiro de 2026.

Francisco Harlan Paiva Beserra
Presidente da Associação

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Plano de Ação de 2026

1) Identificação da associação:

Associação: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

Endereço: Distrito de Santa Luzia

Bairro: Zona Rural

Município: Jaguaruana - Ceará

CEP: 62823 - 000

Telefone/fax: (88) 99287.6912

E-mail:

2) Representante da associação:

Francisco Harlan Paiva Beserra

3) Objetivos da Associação:

- A- Planejamento e organização da associação para melhor atender a sua população.
- B- Trabalhar sempre junto com a diretoria e moradores para o bem estar de todos.
- C- Reunir sempre a diretoria e conselho fiscal, juntamente com os moradores para os planejamentos das ações.
- D- Capacitar os moradores através de cursos profissionalizantes para homens e mulheres, jovens da comunidade.
- E- Oferecer serviços na área da assistência social, principalmente junto as crianças, aos jovens, mulheres e idosos.

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

F- Reunir moradores e discutir junto a criação dos planos da associação.

4. ORIGEM DOS RECURSOS.

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Contribuições de associados	R\$ 1.500,00
Outros	R\$ 1.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.500,00

5. INFRAESTRUTURA:

5.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Sala para reunião	01

5.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Trator	01
Grade de Arado	01
Carroção do Trator	01

5.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Francisco Harlan Paiva Beserra	Presidente	Voluntario	12
José Sérgio Maia de Oliveira	Tesoureiro	Voluntario	08

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Gracinha Beserra	Secretária	Voluntario	08
------------------	------------	------------	----

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.

6.1 TIPOLOGIA
Proteção Social Básica
6.1 - Nome do Serviço.
6.1.1 – Serviço: A) a associação trabalha sempre para dá as melhores condições de serviços a comunidade. B) buscamos sempre realizar cursos profissionalizantes. C) a associação tem um trabalho também bem focado na assistência aos agricultores da comunidade. D) reuniões são mensais com os associados. E) a entidade tem cuidado muito grande de sempre realizar o cadastramento e atualização dos associados. F) já conseguimos através de parcerias, trazer vários palestrantes, como jurídico, sobre agricultura familiar, associativismo, sobre ações sustentáveis e outras.
6.1.2 Endereço dos Serviços. Realizamos as ações na residência do próprio presidente.
6.1.3 - DESCRIÇÃO: A) nossas ações e serviços são todas voltadas para os associados e moradores, pois são eles nossos maiores incentivadores na busca por dias melhores para todos da comunidade.
6.1.4 - PÚBLICO ALVO: A) O público alvo da entidade são todos os moradores, pois atuamos junto das crianças, jovens, mulheres, homens e idosos.

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

6.1.5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A) 130 famílias

6.1.7 – OBJETIVOS:

Objetivos	Descrição das Atividades
Associação	Assegurar os serviços aos moradores, seguimos sempre o planejamento que fazemos para todo o ano.
Famílias	Desenvolver atividades que fortaleçam as relações familiares e palestras com diversos temas.
Associação	Promover o Natal em 2026
Associação	Sopão Comunitário e Assembleia Geral ordinária
Associação	Sopão Comunitário
Associação	Evento para as mulheres no dia da Mulher, homenagens as mulheres ilustres da comunidade de Santa Luzia.
Associação	Pagamento do contador da entidade. Realizar atividade, encontro com os idosos.
Associação	Realizar atividades para as mães da comunidade. Realizar assembleia geral ordinária.
Associação	Sopão Comunitário Realizar assembleia geral ordinária.
Associação	Sopão Comunitário Realizar assembleia geral ordinária.
Associação	Dia dos Pais Realizar assembleia geral ordinária.
Associação	Sopão Comunitário

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Associação	Dia das Crianças Realizar assembleia geral ordinária.
Associação	Sopão Comunitário Realizar assembleia geral ordinária.
Associação	Natal Comunitário
Associação	A associação tem dentre a sua missão apoiar as questões comunitárias, dentre elas destacamos aqui o apoio durante o ano ao esporte comunitário, Eventos religiosos como católico e evangélico na comunidade, viagens a fortaleza representadas por diretores da entidade para participarem de reuniões e protocolar ofícios e projetos da localidade, como também a aquisição de um pula – pula para a associação comunitária.
6.1.8 - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS: R\$ 1.500,00 de contribuição de associados R\$ 1.000,00 de outros doadores TOTAL R\$ 2.500,00	
6.1.9 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS: Os recursos humanos envolvidos são voluntários e com interesse no desenvolvimento de uma comunidade e mundo mais justo para todos.	
6.1.11 - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS: A entidade ela realizará conforme o plano de ação e seu estatuto social reuniões com seus associados e moradores, e nestas reuniões discutimos as ações e a forma de inclusão dos mesmos. Novas parcerias: Palestras – Desenvolver em parceria com as UBS, Conselho Tutelar, CRAS, e	

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

outros que façam necessários a parceria.

6.1.12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação dos trabalhos é positiva para a associação, que desenvolve suas ações na base, ou seja, na comunidade com os moradores.

6.1.13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Sobre o monitoramento será avaliado através de reuniões com os moradores e posteriormente com equipe de monitoramento em 03 e 03 meses.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que as informações são verdadeiras.

Jaguaruana – CE, 11 de janeiro de 2026.

Francisco Harlan Paiva Beserra
Responsável Legal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2025

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

Endereço: Distrito de Santa Luzia, Rua José Leite de Carvalho, nº 318

CEP: 62823 - 000

Nome do representante legal: Francisco Harlan Paiva Beserra

2) IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS
SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS:

2.1 TIPOLOGIA
(x) Proteção Social Básica (X) Assessoramento
2.1.1 Nome do (s) Serviço (s), Programa (s), Projeto ou Benefício(s), conforme as normas legais. A) a associação trabalha com alguns serviços para seus associados, assessorando os mesmos em alguns serviços. B) a associação atualmente trabalha com seus (50) cinquenta associados quites. C) a entidade mensalmente se reúne com os associados para traçar meta e ações.
2.1.2 Endereço completo onde se realizou o(s) Serviço(s), Programa(s), Projeto ou Benefício(s). As atividades são desenvolvidas na residência do presidente, no endereço acima citado.
2.2 DESCRIÇÃO:

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

2.3 PÚBLICOS ALVO.

Público alvo são todas as faixas etárias assim apresentadas dentre a missão das associações filiadas a associação, e a entidade sempre articula ações para beneficiar.

2.4 AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

A) Atividades e cursos profissionalizantes.

B) Visitas as famílias das localidades para ouvir as demandas.

C) Festinhas sociais

Dia das Mães, Dia das Crianças, Natal da Comunidade e outras.

D) Reuniões com os moradores.

2.6 RESULTADOS ALCANÇADOS pelo (s) Serviço, Programa, (s) Projeto ou Benefício, (s).

Os resultados alcançados foram positivos, tendo em vista a satisfação das famílias em continuar com as atividades na associação.

3. METAS REALIZADAS (pelo (s) Serviço(s), Programa(s) Projeto ou Benefício (s), considerando as elencadas no Plano de Ação do ano anterior).

A meta da associação de um ano para o outro foi satisfatório, tendo em vista as comunidades e públicos atendidos por nossas ações.

4. ORIGEM DOS RECURSOS UTILIZADOS:

Os recursos utilizados foram de contribuições dos associados e de voluntários para com o andamento das atividades.

5. INFRAESTRUTURA:

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

5.1 Recursos Físicos utilizados

01 espaço para as reuniões e as atividades

5.2 Recursos Materiais utilizados

5.3 Recursos Humanos utilizados

Recursos humanos nas ações da entidade são os voluntários, como presidente da associação, secretaria da associação, tesoureiro da associação, associados e conselho fiscal.

Jaguaruana, CE, 11 de janeiro 2026.

Francisco Harlan Paiva Beserra

Assinatura do Responsável

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000
E-mail Fecomjaguaruana@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCISCO HARLAN PAIVA BESERRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
332193698 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
896.349.423-34 23/06/1980

FILIAÇÃO
ANTONIO HELIO MAIA
BESERRA
IRENE PAIVA DE
OLIVEIRA BESERRA

PERMISSÃO ACC CATHAR
AB

Nº REGISTRO
05213565791

VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
12/01/2026 25/05/2011

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1857541373

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Francisco Harlan Paiva Beserra

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO
21/01/2021

IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

44664710705
CE178987727

CEARÁ

PROIBIDO FALSIFICAR

1857541373



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Certidão Nº: 12988/2025

Concedida a: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACENCIAS

CNPJ/CPF Nº: 26978407000181

Endereço: DT SANTA LUZIA, 14 CORREGO DE TABULEIRO Jaguaruana CE

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, NÃO EXISTEM pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Certidão emitida em 17/11/2025 às 16:59
Esta Certidão tem validade até o dia 15/02/2026





**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202516225118

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 26978407000181
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/11/2025 ÀS 17:04:38
VÁLIDA ATÉ 16/01/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.978.407/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2017
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACENCIAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO DT SANTA LUZIA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 62.823-000	BAIRRO/DISTRITO CORREGO DE TABULEIRO	MUNICÍPIO JAGUARUANA
UF CE		TELEFONE (88) 9632-3037
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2025 às 16:06:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E
ADJACENCIAS
CNPJ: 26.978.407/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:57:28 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **B3B5.5621.6AA0.8B5E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.978.407/0001-81
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA
Endereço: DIS SANTA LUZIA 14 / CORREGO DE TABULEIR / JAGUARUANA / CE / 62823-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2025 a 02/12/2025

Certificação Número: 2025110304125804142842

Informação obtida em 17/11/2025 16:58:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO e POSSE DA SINDICATO DE MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS.

ENDEREÇO: DISTRITO DE SANTA LUZIA, Nº 14, JAGUARUANA-CE.

AOS (24) VINTE e QUATRO DIAS DE JANEIRO DO ANO DE 2017, COM INÍCIO ÀS 19:00 HORAS, NA RESIDÊNCIA DO SENHOR MANOEL EM CORREGO DO TABULEIRO EM DISTRITO DE SANTA LUZIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, TEVE INÍCIO A ASSEMBLEIA PARA FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO e POSSE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES e AGRICULTORES DE SANTA LUZIA e ADJACÊNCIAS, FOS ESCOLHIDO O SENHOR JOSÉ SÉRGIO MATA PARA PRESIDIR A ASSEMBLEIA e O SENHOR BETO DO AMARAL PARA SER SECRETÁRIO, DA QUAL TEVE INÍCIO COM A LEITURA DO ESTATUTO SOCIAL, O MESMO FOI LIDO e DISCUTIDO A IMPORTÂNCIA DE CONSTITUIR UMA NOVA ENTIDADE COMUNITÁRIA QUE LUTE, BUSEIE AÇÕES e REPRESENTA OS MORADORES/AGRICULTORES e COMUNIDADE.

APÓS DISCUTIR O ESTATUTO, FOI DADO UM PRAZO DE (30) TRINTA MINUTOS PARA APRESENTAÇÃO DE CHAPAS PARA A ELEIÇÃO e POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA e CONSELHO FISCAL. APÓS OS (30) TRINTA MINUTOS FOI APRESENTADO APENAS (01) UMA CHAPA, SENDO ESTA DENOMINADA DE: "POR UMA COMUNIDADE MELHOR," SENDO ESSA CHAPA APRESENTADA e HOMOLOGADA JUNTO A ASSEMBLEIA GERAL, EM SEGUIA FOI REALIZADA ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO e ESSA CHAPA SENDO ACLAMADA VENCEDORA, FICANDO DA SEGUINTES FORMA A DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: JOSÉ SÉRGIO MATA de OLIVEIRA, CPF: 042.319.283-39, RG: 200.603.003.5783, VICE-PRESIDENTE: FRANCISCO BETO do AMARAL, CPF: 576.852.232-87, RG: 200.832.4413-6, PRIMEIRO SECRETÁRIO: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA, CPF: 620.127.73-87, RG: 3321875-98, SEGUNDO

SECRETÁRIO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF: 035.920-233-06, RG: 54.652.585-4, PRIMEIRO TESOUREIRO:

MANOEL MOREIRA DA SILVA, CPF: 870.386.113-68, RG: 200.303.003.2445, SEGUNDO TESOUREIRO:

FRANCISCO JOSEIR PEREIRA, CPF: 036.867.893-88, RG: 200.401.402.6892, CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE DO CONSELHO

FISCAL: FRANCISCO OSMARINO DA SILVA, CPF: 005.649.243-00, RG: 200.734.0356-0, CONSELHO FISCAL EFETIVO: ANA PAULA

DA SILVA, CPF: 601.334.313-63, RG: 200.603.225.88, CONSELHO FISCAL EFETIVO: FRANCISCO VANDEILSON DA COSTA, CPF:

029.998.443-52, RG: 200.401.505.1629, CONSELHO FISCAL

SUPLENTE: MARIA APARECIDA SANTOS SILVA, CPF: 580.309.803-53, RG: 920.1000.3487, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: FRANCISCO

MARIA DA SILVA, CPF: 005.649.243-00, RG: 200.203.003.0843, CONSELHO FISCAL SUPLENTE: FRANCISCO ANTÔNIO DA

SILVA, CPF: 035.920.233-06, RG: 54.652.585-4, APÓS ELEIÇÃO POR ACLAMAÇÃO, SENDO A MESMA ELEITA, JÁ

QUE FOI CHAPA ÚNICA, DE IMEDIATO FOI DADO POSSE A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, BEM

COMO SEUS DIRETORES QUE PASSAM A PARTIR DE AGORA A REPRESENTAR A ENTIDADE, COMUNIDADE E MORADORES.

SEM MAIS PARA DISCUTIR, O SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA GERAL BETO DO AMARAL AGRADECEU A TODOS PELA PRESENÇA E PARTICIPAÇÃO, ONDE O MESMO LAURA A PRESENTE ATA. JAGUARUANA, 24 de Janeiro de 2017.

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Protocolo nº 13250 fls. 29 do Livro nº 1-7
Registrado sob nº 53 fls. 257/260
do Livro nº 1-5 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.
Jaguaruana/CE, em 25 de 01 de 2017.

Rel. Francisco Barbosa
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Márcia da Fátima A. Barbosa
Substituta

06.576.942/0001-38 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

2º OFÍCIO

AV. SIMÃO DE GÓES

Centro - CEP 62.823-110

JAGUARUANA - CEARÁ

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE INSTALAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 26.978.407 / 0001 - 81.

Aos 19 (dezenove) dias do mês 02 (fevereiro) do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 18hs, reunidos no local denominado Rua José Leite de Carvalho, 318, Distrito de Santa Luzia, zona rural, do município de Jaguaruana – Ceará, em primeira convocação às 18hs e em segunda convocação as 18:30hm. No propósito de eleger uma nova diretoria e conselho fiscal, os associados aqui descritos estiveram presentes: Alber Maia Bezerra Neto, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Sítio Poço do Capim, CPF 072.506.313 - 06 E RG 200855086670 SSP CE, Francivaldo Maia Bezerra, brasileiro, casado, agricultor, residente em Sítio Poço do Capim, CPF 429.596.243 - 00 E RG 2000013015410 SSP CE, José Sérgio Maia de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Sítio Saquinho, CPF 042.319.283 - 39 E RG 2006030035783 SSP CE, Francisco Edilberto da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.543 - 59 E RG 2016032906 - 4 SSP CE, Joacilio Fernando Lopes, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 221.861.743 - 91 E RG 2008094934 - 1 SSP CE, Francisco Harlan Paiva Beserra Filho, brasileiro, solteiro, estudante, residente em Santa Luzia, CPF 052.738.323 - 65 E RG 2021123400 - 6 SSP CE, Francisco Edimilson da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 065.863.753 - 39 E RG 2008154752 - 2 SSP CE, Maria Julene de Oliveira, brasileira, solteira, agricultora, residente em Pasta Vermelha, CPF 060.476.263 - 19 E RG 2008365587 - 0 SSP CE, Maria Eunídice Pereira Lopes, brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 674.113.633 - 91 E RG 2007792205 - 5 SSP CE, Raimunda Amaral da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 020.319.223 - 44 E RG 2008002146 - 1 SSP CE, Francisca Arlete da Silva, brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 058.681.233 - 44 E RG 2007631535 - 0 SSP CE, Antonio Helio Beserra Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 416.901.503 - 78 E RG 13070007 SSP CE, Francisca Cleane da Silva, Brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 632.529.883 - 72 RG 95030002768 SSP CE, Francisco Nathan Bezerra Dias da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.503

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

– 61 E RG 20161270489 SSP CE, Lana Taise Beserra Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 057.727.153 – 99 e RG 2000030062374 SSP CE, Francisco Jean da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 072.432.053 – 99 RG 2008587548 – 6 SSP CE, Francisco Edivando de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 780.823.903 – 87 E RG 2017040496 – 5 SSP CE, Elenizio Claudio da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 567.026.713 - 34 E RG 148385988 SSP CE, Francisco Enilson da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 991.957.043 - 53 E RG 2022146834 – 4 SSP CE, Paola Cristina Silva Beserra, brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 060.507.363 - 59 E RG 2015039439 – 4 SSP CE, Maria Eliane da Silva Oliveira, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 440.978.323 – 87 E RG 2006030004950 SSP CE, Helia Ireny Paiva Beserra, Brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 879.744.793 - 53 E RG 2008898214 – 3 SSP CE, Maria das Graças da Silva Beserra, Brasileira, casada, servidora pública, residente em Santa Luzia, CPF 839.544.573 – 34 E RG 2003021060261 SSP CE, Francisco Harlan Paiva Beserra, brasileiro, casado, professor, residente em Santa Luzia, CPF 896.349.423 – 34 E RG 332193698 SSP CE, Francisco Chauriberto Pereira do Amaral, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 050.001.703 – 42 RG 2007219926 – 6 SSP CE, Maria Edileusa da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 002.108.223 - 50 E RG 2003021060334 SSP CE, João Helio Paiva Beserra, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 735.829.723 – 72 RG 2016241507 – 3 SSP CE, Herlan Kelmer Paiva Beserra, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 851.439.443 – 68 E RG 2007496378 – 8 SSP CE, Samia Paloma Silva Beserra, Brasileira, Solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 060.584.823 – 80 RG 2016033450 - 5 SSP CE, João Carlos Silva Beserra, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.513 – 33 RG 2016033451 - 3 SSP CE, Francisco Odilson da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 046.773.013 - 01 E RG 2007120308 - 1 SSP CE, Helia Ireny Paiva Beserra, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 879.744.793 - 53 E RG 2008898214 - 3 SSP CE e Aurineudo

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

Dias da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 155.536.978 - 24 E RG 200030041628 SSP CE, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: A) instalação, eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; B) assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor: Francisco Harlan Paiva Beserra, brasileiro, casado, professor, residente em Santa Luzia, CPF 896.349.423 - 34 E RG 332193698 SSP CE, para secretariar os trabalhos designou a senhora: Maria das Graças da Silva Beserra, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 839.544.573 - 34 E RG 2003021060261 SSP CE, dando por instalada a assembléia. O presidente deu boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, sendo assim foi apresentada a chapa única inscrita para NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL que é constituída pelos seguintes membros: PRESIDENTE Francisco Harlan Paiva Beserra, brasileiro, casado, professor, residente em Santa Luzia, CPF 896.349.423 - 34 E RG 332193698 SSP CE, VICE - PRESIDENTE: Francisco Enilson da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 991.957.043 - 53 E RG 2022146834 - 4 SSP CE, PRIMEIRA SECRETÁRIA: Maria das Graças da Silva Beserra, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 839.544.573 - 34 E RG 2003021060261 SSP CE, SEGUNDO SECRETÁRIO: Francisco Harlan Paiva Beserra Filho, brasileiro, solteiro, estudante, residente em Santa Luzia, CPF 052.738.323 - 65 E RG 2021123400 - 6 SSP CE, PRIMEIRO TESOUREIRO: José Sérgio Maia de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Sítio Saquinho, s/n, zona rural de Jaguaruana - CE documento único RG CPF: 042.319.283 - 39 SSP CE, SEGUNDO TESOUREIRO: Herlan Kelmer Paiva Beserra, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 851.439.443 - 68 E RG 2007496378 - 8 SSP CE. Após ser eleita a diretoria executiva foi realizada a escolha para o conselho fiscal titular e suplente, ficando da seguinte forma; CONSELHO FISCAL PRIMEIRO EFETIVO: Paola Cristina Silva Beserra, brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 060.507.363 - 59 E RG 2015039439 - 4 SSP CE, SEGUNDO EFETIVO: João Carlos Silva Beserra, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.513 - 33 RG 2016033451 - 3 SSP CE, TERCEIRO EFETIVO: João Helio Paiva Beserra, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia,

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

CPF 735.829.723 – 72 RG 2016241507 – 3 SSP CE, PRIMEIRO SUPLENTE: Francisco Jean da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 072.432.053 – 99 RG 2008587548 – 6 SSP CE, SEGUNDO SUPLENTE: Samia Paloma Silva Beserra, Brasileira, Solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 060.584.823 – 80 RG 2016033450 - 5 SSP CE, SSP CE, TERCEIRO SUPLENTE: Francisco Edmilson da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 065.863.753 - 39 E RG 2008154752 - 2 SSP CE. Após ser apresentada a chapa acima citada, foi realizada a eleição e dado posse de imediato para um mandato de (04) quatro anos, quanto ao segundo item sobre assuntos gerais, foram discutidos que a associação comunitária irá trabalhar com plano de ação onde neste irá constar todas as ações a serem desenvolvidas pela entidade a serviço da comunidade e de seus moradores. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de (19 de fevereiro de 2024) a (19 de fevereiro de 2028). Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Nada mais havendo a deliberar, o presidente da assembleia determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a assembleia, foi lavrada por mim, secretária da assembleia, Maria das Graças da Silva Beserra, da qual segue assinada por mim, secretária, pelo presidente da assembleia, Francisco Harlan Paiva Beserra, que lida e achada conforme, segue assinada pelos diretores da diretoria executiva, membros do conselho fiscal e associados (as) presentes a assembleia geral ordinária.

Presidente da Assembleia: Francisco Harlan Paiva Beserra

Secretária da Assembleia: Maria das Graças da Silva Beserra

001271
L. 012.117.117

001271
L. 012.117.117

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP: 63.823-000
CNPJ: 06.678.942/0001-38 - Fone: (88) 99662-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2ofici.com.br

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO HARLAN PAIVA BESERRA, MARIA DAS
GRAÇAS DA SILVA BESERRA

Do que dou fé
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

Diretoria Executiva

PRESIDENTE	Francisco Valério da Silva
VICE - PRESIDENTE	Francisco Emílio da Silva
PRIMEIRO SECRETÁRIO	Francisco da Silva
SEGUNDO SECRETÁRIO	Francisco da Silva
PRIMEIRO TESOUREIRO	Francisco da Silva
SEGUNDO TESOUREIRO	Francisco da Silva

Conselho Fiscal

PRIMEIRO MEMBRO EFETIVO	Paula Cristina Silva Bezerra
SEGUNDO MEMBRO EFETIVO	João Carlos da Silva Bezerra
TERCEIRO MEMBRO EFETIVO	João Helder Paiva Bezerra
PRIMEIRO MEMBRO SUPLENTE	Francisco da Silva
SEGUNDO MEMBRO SUPLENTE	Samira Paloma Silva Bezerra
TERCEIRO MEMBRO SUPLENTE	Francisco Camilsson da Silva

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP 82.803-000
CNPJ: 06.578.942/0001-38 - Fone: (988) 99682-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gru.ri.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
**FRANCISCO ENILSON DA SILVA, FRANCISCO HARLAN
PAIVA BESERRA FILHO, JOSE SERGIO MAIA DE
OLIVEIRA**

Do que dou fé
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

Helga Monyke Araujo Barbosa
HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP 82.803-000
CNPJ: 06.578.942/0001-38 - Fone: (988) 99682-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gru.ri.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
**HERLAN KELMER PAIVA BESERRA, PAOLA CRISTINA
SILVA BESERRA, JOAO CARLOS SILVA BESERRA**

Do que dou fé
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

Helga Monyke Araujo Barbosa
HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP 82.803-000
CNPJ: 06.578.942/0001-38 - Fone: (988) 99682-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gru.ri.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
**JOAO HELIO PAIVA BESERRA, FRANCISCO JEAN DA
SILVA, SAMIA PALOMA SILVA BESERRA**

Do que dou fé
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

Helga Monyke Araujo Barbosa
HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP 82.803-000
CNPJ: 06.578.942/0001-38 - Fone: (988) 99682-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gru.ri.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
FRANCISCO EDIMILSON DA SILVA

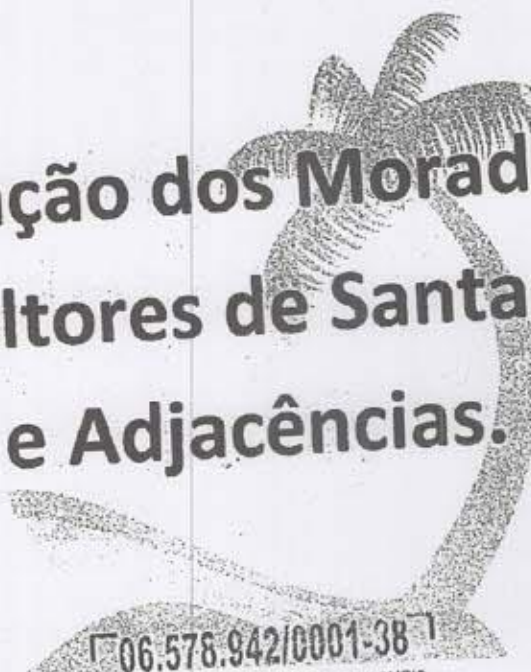
Do que dou fé
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

Helga Monyke Araujo Barbosa
HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



Estatuto Social

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.



06.578.942/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- 2º. OFÍCIO -
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067
Centro - CEP 62.823-000
JAGUARUANA - CEARÁ

A.M.A.S.L. A

Distrito de Santa Luzia, CEP: 62823 - 000, Jaguaruana - Ceará.

Estatuto Social

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

06.578.942/0001-38 1
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- 2º. OFÍCIO -
AV. SIMÃO DE GÓES, 1007
Centro - CEP 62.823-000
JAGUARUANA - CEARÁ - J

CAPITULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Com a denominação **Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências**, fundada em 24 de Janeiro de 2017, com sede em Distrito de Santa Luzia nº 14, em Córrego de Tabuleiro, ao lado da Igreja Evangélica, CEP: 62823 - 000, com foro jurídico o município de Jaguaruana estado do Ceará, com capacidade de representação em todo o Distrito e Adjacências, Jaguaruana - CE, sob forma de Associação Civil, autônoma, de Direito Privado, sem fins lucrativos e tempo indeterminado de duração, composta de número ilimitado de associados, sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo preferência partidária ou categoria social, nacionalidade e profissão. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Art. 2º A entidade tem como finalidade:

A_ Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando-nos mesmos à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária, como trabalhos sociais junto aos idosos, crianças e adolescentes, principalmente na socialização dos mesmos, assistindo desta forma e atuando em todas as áreas.

B_ Elaborar uma política ampla, para o Distrito de Santa Luzia no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhando-as as autoridades competentes se necessário, como as ações nas áreas assistenciais, junto aos idosos, mulheres, Antidrogas, na área cultural e meio ambiente.

C_ Zelar pela qualidade de vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras.

D_ Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos os âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado.

E_ Colaborar com os Poderes Públicos e Conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções.

F_ Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender as necessidades da entidade e seus agricultores.

XOXO

G. promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social, bem como voltado para seus agricultores.

H-Defender os interesses coletivos dos moradores e agricultores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria das condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, do adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias;

I- Promover políticas públicas de valorização do Idoso, das crianças, dos adolescentes e agricultores, visando desenvolver ações de cunho assistencial junto a comunidades, buscando desta forma, garantir atenção e defesa de direito.

J- Cadastrar a entidade junto ao Conselho da Criança e do Adolescente, COMDCA, e promover ações que beneficiem os mesmos através de ações, atividades, programas e projetos, buscando parcerias junto aos órgãos públicos e privados.

L. Da manifestação de Interesse em uma Radiodifusão Comunitária para o Distrito de Santa Luzia em Jaguaruana Ceará, CEP: 62823 - 000.

M. Trabalhar para fortalecer o agricultor, o homem do campo, buscar parcerias para a realização de políticas públicas para beneficiar a todos.

- Caráter Comunitário: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências, dando cumprimento ao que determina a prestação de Serviços de Radiodifusão Comunitária, assegura a participação democrática dos associados nos foros de deliberação, inclusive mediante a garantia ampla de direito de voz e voto, da possibilidade de ingresso de novos associados e da alternância dos membros de seu corpo diretivo.
- Vínculo: A entidade acima citada ela se coloca a disposição de seus associados na luta de seus direitos, a manutenção ou estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, á gerencia, á administração, ao domínio ou comando de outros, como; financeiros, religiosos, familiares, político - partidárias ou comerciais.
- Fica proibido todo empenho ativista que, por meio da programação da emissora comunitária, objetive conseguir adeptos para uma doutrina, filosofia, religião ou ideologia.
- Concorrência: A entidade fará uma programação dentro das normas estabelecidas pela legislação e aprovada por seus associados e diretores. E a entidade se colocará a disposição para junto a outras emissoras concorrentes realizar parcerias que desenvolvam a comunidade.
- Direta: A entidade é ciente que a distancia permita é de 04 quilômetros de distancia do sistema irradiante.

06.578.942/0001-38 1
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
• 2º. OFÍCIO •
AV. SIMÃO DE GÓES, 1007

- Assinatura*
- Indireta: A entidade se coloca a disposição para prestar serviços diretos e indiretos a concorrências.

Parágrafo 1º: Fica a entidade autorizada por seus associados e associadas a prestar o serviço e executar o Serviço de Radiodifusão.

Parágrafo 2º: Fica garantido o ingresso gratuito como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 3º: Fica garantido o direito de voz e voto aos associados nas instancias deliberativas, bem como nas eleições e para as pessoas físicas, do direito de votar e ser votado para os cargos de direção.

Parágrafo Único – Diretores e Associados não serão remunerados: A entidade não distribui entre os associados, conselheiros, diretores, ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social. Nem um diretor, seja diretoria executiva ou conselho fiscal será remunerado pela entidade.

Art. 3º A fim de ampliar suas finalidades a instituição, se organizará, em tantas unidades de prestação de serviços (**coordenação, Diretorias e Núcleos**). Quantas se fizerem necessárias, às quais se regerão pelo **regimento interno**, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará os seus funcionamento. A entidade não distribuirá lucro, bonificação ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 4º A Associação terá um **regimento interno** que aprovado pela assembleia geral, disciplinará o seu funcionamento:

CAPITULO II - DO QUADRO SOCIAL DOS DIREITOS E DEVERES.

Art. 5º Serão admitidos no quadro social da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências todas as pessoas acima de 16 (dezesseis) anos, desde que se comprometam aceitar e cumprir este Estatuto, Regulamentos e Resoluções tomadas em Assembleia;

Art. 6º O quadro social será composto por número ilimitado de associados, classificados nas seguintes categorias: fundadores, honorários, colaboradores, beneméritos; beneficiários e contribuintes.

Art. 7º Os moradores que infringirem as normas estatutárias estarão sujeitos a penalidades, que serão aplicadas em conformidade ao grau da infração; na seguinte ordem: advertência por escrito; suspensão, exclusão.

Parágrafo Único - As penalidades serão aplicadas pela diretoria obedecendo às disposições estatutárias depois de apuradas as causas, cabendo, entretanto aos sócios envolvidos, recursos a serem apresentados e apreciados em Assembleia Geral.

06.578.542/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

P. P. P. P. P.

Art. 8º Serão excluídos do quadro social da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

I_ Mediante solicitação por escrito.

II_ Aquele que, prejudicar o bom nome da entidade, em virtude do descumprimento das disposições estatutárias, assim como a prática de atos lesivos aos interesses e objetivos da entidade.

III_ Por falecimento.

IV_ Pela mudança de região.

V_ Os associados que, se desligarem do quadro social na forma do item I poderão ser readmitidos, mediante aprovação da assembleia.

VI_ Os que por livre e espontânea vontade solicitarem seu desligamento desde que em dias com as obrigações estatutárias e no caso dos sócios colaboradores, após quitar seus débitos junto a tesouraria.

VII_ Aquele que persistir em prejudicar o bom nome da entidade, cometer falta grave e infringir os princípios estatutários.

Art. 9º São direitos e deveres dos sócios:

A_ Votar e ser votado para cargos eletivos.

B_ Solicitar a diretoria informações sobre medidas ou atos que a mesma vem desenvolvendo junto à comunidade.

C_ Participar de todas as atividades da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências inclusive de departamentos e comissões.

D_ Participar das assembleias gerais e reuniões exercendo igualdade de direito à opinião em todas as questões.

E_ Acatar as decisões dos órgãos dirigentes da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

F_ Comunicar aos órgãos da administração da Associação quaisquer irregularidades constatadas e ou verificadas.

G_ Colaborar com a entidade com trabalhos de mutirão e de interesse comunitário.

06.578.942/0001-38 1

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
2º OFÍCIO

Assinatura

H_ Pagar pontualmente as contribuições financeiras fixadas pela Assembleia Geral no caso dos sócios contribuintes.

I_ Convocar assembleia geral, e extraordinária através de requerimento de sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários, quando os julgar prejudiciais, aos interesses da entidade, comunidade ou a si próprio.

J_ Obedecer às disposições do Estatuto e o Regimento Interno da entidade

L_ Proteger o bom nome da entidade e zelar pelo seu patrimônio

M_ Cooperar com todas as atividades que visem à conservação dos objetivos dos quais a entidade se propõe.

N_ Acatar as deliberações das assembleias gerais e da diretoria

Parágrafo Único - Os associados não respondem ativa, passiva, subsidiária e solidariamente por obrigações assumidas pela Associação

CAPITULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ESTRUTURAS DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Art. 10º São órgãos que administram a Associação de Moradores:

1. Assembleia geral;
2. Diretoria;
3. Conselho fiscal

Art. 11º Assembleia geral: é o órgão soberano da Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências, se compõe de todos os associados no pleno gozo de seus direitos, quites com suas obrigações pecuniárias, tendo facultado o direito de resolver, dentro da lei e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos concernentes às atividades e fins da entidade.

Art. 12º Compete a assembleia geral:

1. Eleger a diretoria e conselho fiscal
2. Decidir sobre as reformas do estatuto
3. Decidir sobre a extinção da entidade
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

06.578.942/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
• 2º. OFÍCIO •
AV. SIMÃO DE GÓES, 1007

102.11.100

Parágrafo Único: Entidade Não Remunera seus Diretores: A entidade não remunera, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria e conselho fiscal, bem como as atividades de seus associados, cuja atuação é inteiramente gratuita;

Art. 13º A assembleia geral se reunirá ordinariamente:

1. Para discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.
2. Apreciar relatório anual da diretoria.
3. Para discutir sobre eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal.
4. Art. 14º A assembleia geral poderá ainda se reunir extraordinariamente, quando convocada:

1. Pela Diretoria;
2. Pelo Conselho Fiscal;
3. Quando o assunto for de grande importância.

Art. 15º A Assembleia Geral ordinária deverá ser convocada pelo (a) presidente da Associação ou per maioria de seus associados como é solicitado logo acima, através de edital publicado em órgão de imprensa de circulação diária no município cujas cópias deverão ser afixadas na sede da entidade e em pontos que melhor facilite a divulgação, circulares e outros meios convenientes com antecedência mínima de trinta dias; extraordinariamente com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo único: As assembleias gerais realizar-se-ão em primeira convocação com 2/3 dos sócios, em segunda convocação a ser realizada após sessenta minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16º Diretoria executiva: é o órgão de execução de todas as atividades da Associação de Moradores.

Formada pelo: presidente, vice-presidente, 1ª e 2ª secretário (a), 1º e 2º tesoureiro (a).

§ 01º - O mandato da diretoria será de (02) dois anos, sendo vetada mais de uma reeleição consecutiva.

§ 02º - Os cargos vagos serão preenchidos pelos suplentes de acordo com suas posições

Art. 17º Compete á Diretoria:

- I- Elaborar, executar programa anual de atividade;
- II- Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, relatório anual;

06.576.642/0001-38 1
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- 2º. OFÍCIO -
AV. SIMÃO DE GÓES, 1000

10/11/18

III- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua, colaboração em atividades de interesse da comunidade.

IV- Contratar e demitir funcionários.

Art. 18º A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 19º Compete ao Presidente:

- I- Representar a associação, judicial e extrajudicialmente.
- II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o regimento interno.
- III- Presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Art. 20º Compete ao Vice Presidente:

- I- Substituir a Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração a Presidente.

Art. 21º Compete ao Primeiro Secretário:

- I- Secretariar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral e redigir as Atas;
- II- Publicar todas as ações e atividades da Entidade.

Art. 22º Compete ao Segundo Secretário:

- I- Substituir o primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Secretário.

Art. 23º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições das associadas, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

06.576.942/0001-38

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

- 2º OFÍCIO -

Walter

- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- IV- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 24º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

I- O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o término,

Art. 26º Compete ao Conselho Fiscal:

1. Examinar os livros de escrituração da Entidade;
2. Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
3. Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.
4. Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 27º Conselho fiscal: é o órgão de fiscalização dos atos da diretoria executiva no setor financeiro, composto de presidente, relatora e secretário (a), são eleitos junto com a diretoria executiva, para o mesmo mandato;

06.578.942/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

handwritten signature

CAPITULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 28º A eleição da diretoria executiva e do conselho fiscal terá duração de (03) três anos de duração, deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou 45 (quarenta e cinco) dias no máximo;

§ I_ Poderá ainda ser convocado com antecedência de até 20 (vinte) dias e neste caso, por 04 (quatro) diretores da diretoria executiva e conselho fiscal da Associação, exceto o presidente.

§ II_ Não havendo esta providência, a eleição será realizada em assembleia geral extraordinária convocada e organizada por uma comissão de pelo menos 05 (cinco) associados caso ela não seja filiada a FECOMJA, caso seja filiada à federação das entidades comunitárias de Jaguaruana, essa será a responsável pelo processo eleitoral.

Art. 29º São inelegíveis e não poderão concorrer:

- A – Os candidatos a cargos alheios aos mencionados nos artigos 16 e 25.
- B – Os associados que tenham autorizado a inclusão de seus nomes em mais de uma chapa;
- C – Os menores de 16 (dezesseis) anos.
- D – Os associados que estejam respondendo e/ou com processo judicial.

Art. 30º O registro da chapa deverá ser requerido ao presidente da Associação ou a comissão eleitoral, com 10 (dez) dias de antecedência do pleito.

I - Os candidatos serão registrados através de chapas que conterão os nomes e CPF de todos os membros concorrentes.

II - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada, a chapa será notificada para que promova a correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de indeferimento de seu registro;

III - O prazo para impugnação de candidatura ou chapa estende-se por 72 (setenta e duas) horas, após o encerramento do prazo de registro;

IV - O número de cada chapa será definido com o presidente da Associação ou da comissão eleitoral respeitando a ordem de inscrição e recebimento da documentação necessária;

V- Aceito o registro da chapa, não serão permitidas substituições de candidatos, salvo em caso de falecimento.

06.578.942/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 31º Para votar é necessário que o associado tenha sido admitido no quadro social há mais de 30 (trinta) dias, e para ser candidato há mais de 03 (três) meses.

Art. 32º Em caso de impugnação de candidatura ou chapa, o julgamento caberá à comissão que esta a frente do processo.

Art. 33º É nula a eleição quando:

- I - Feita perante mesa não designada pela comissão e ou Federação das Entidades de Jaguaruana.
- II - Realizada em dia, hora ou local diferente ao mencionado no edital ou encerrada antes do horário previsto.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 34º O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 35º No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

CAPÍTULO VI - DAS RECEITAS

Art. 36º constituem receitas

A - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;

B - As doações e as subvenções recebidas diretamente da união, dos estados e dos municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;

C - Os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou privadas, ou estrangeiras, não destinados especificamente à incorporação em seu patrimônio;

D - As receitas operacionais e patrimoniais.

CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37º A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- I - Os princípios fundamentais da contabilidade e normas brasileiras da contabilidade;

Local

06.578.942/0001-58
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- 2º. OFÍCIO -
AV. SIMÃO DE GÓES, 1007
Centro - CEP 62.823-000
JAGUARUANA - CEARÁ

Joelito

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria inclusive por auditores externa independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica recebida será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da constituição federal.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º O presente estatuto poderá ser reformulado a qualquer momento, através de Assembleia geral, extraordinária, especialmente convocada para este fim, e o mesmo entra em vigor a partir da data do registro em cartório.

Art. 39º Os casos omissos nesse estatuto serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia geral.

Art. 40º Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou irá para o poder público.

Art. 41º Este estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições contrárias.

Jaguaruana - CE 24 de Janeiro de 2017.

João Sérgio Moreira Alves

Presidente

Francisco José Lima

Primeiro Secretário (a)

Mahomel Moisés da Silva

Primeiro Tesoureiro

Lucilayne Faria

CAB/CE: 32.918

06.578.942/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- 2º. OFÍCIO -
AV. SIMÃO DE GÓES, 1007
Centro - CEP 62.823-000
JAGUARUANA - CE

hertner

Diretoria Executiva

José Sereyham L. Oliveira

Presidente da Entidade

Américo B. de A. Silva

Vice - Presidente da Entidade

Francisco de A. Pereira

Primeiro Secretário (a)

Francisco dos S. da Silva

Segundo Secretário (a)

Mário M. M. M. M. M. Silva

Primeiro Tesoureiro (a)

Francisco A. A. A. A. Silva

Segundo Tesoureiro (a)



06.578.942/0001-38
CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
- 2º. OFÍCIO -
AV. SIMÃO DE GÓES, 1067
Centro - CEP 62.823-000
JAGUARUANA - CEARÁ

Conselho Fiscal

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas

Protocolo nº 13249 fls. 39 do Livro nº A-7
Registrado sob nº 52 fls. 214/226
do Livro nº A-5 do Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.
Jaguaruana - CE, em 28 de 01 de 2017.

Bel. Francisco Barbosa
Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Maria de Fátima A. Barbosa
Substituta

Enochim Amaro de A. Silva

Presidente do Conselho Fiscal

Av. Paula da Silva

Conselho Fiscal Efetivo

Francisco Vanilson da Costa

Conselho Fiscal Efetivo

Maria Aparecida Santos Silva

Conselho Fiscal Suplente

Francis e Maria da Silva

Conselho Fiscal Suplente

FRANCISCO ANTONIO DA SILVA

Conselho Fiscal Suplente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E
ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.978.407/0001-81

Certidão nº: 3834491/2026

Expedição: 17/01/2026, às 15:19:05

Validade: 16/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACENCIAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.978.407/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

PRIMEIRO ADITIVO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS - CNPJ SOB Nº 26.978.407/0001-81, RESGISTRADO SOB Nº 52, LIVRO Nº A - 5, FOLHAS Nº 214 a 226, NA DATA 25/01/2017, NO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE JAGUARUANA/CE.

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS RESOLVE ALTERAR SEU ESTATUTO SOCIAL NOS TERMOS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2023 MEDIANTE AS DELIBERAÇÕES SEGUINTE:

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração, ano fiscal e objetivo.

Artigo 1º - A Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências doravante simplesmente designada neste estatuto de Associação, com sede em Rua José Leite de Carvalho, 318, no Distrito de Santa Luzia, Jaguaruana, CE CEP 62823 - 000 fundada em 24 de janeiro de 2017 e tendo seu estatuto social modificado em assembleia geral nesta data, 08-07/2023, é uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, cultural, beneficente, promocional, agricultura, habitação, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa.

Artigo 2º - A associação, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo foro jurídico na Comarca do município de Jaguaruana, Estado do Ceará.

Artigo 3º - A área da entidade que a associação se propõe a representar será constituída pelo Distrito de Santa Luzia e residentes das localidades circunvizinhas.

Parágrafo Único - A inclusão ou exclusão de logradouro será decidida em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, com a aprovação de um terço dos associados.

Artigo 4º - A associação, na defesa de melhores condições de vida para a Comunidade que representa, dirigindo-se com prioridade aos grupos familiares e pessoas ali residentes, têm como objetivos primordiais:

Santa Luzia | Jaguaruana - Ceará CEP: 62823-000



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

- I - congregar os moradores se comprometam a propugnar prioritariamente pelo desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida em sua área de atuação;
- II - estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios sempre que possível com recursos técnicos, materiais e humanos;
- III - proporcionar a ampliação da organização comunitária dentro de sua área de atuação principalmente entre os conglomerados de baixa renda, a fim de que os mesmos possam melhor reivindicar seu direito às diversas políticas institucionais de desenvolvimento urbano sustentável;
- IV - prestar assessoria aos moradores, encampando seus pleitos nas relações com os diversos entes do Poder Público em suas instâncias municipal, estadual e federal, como também as fundações e demais instituições brasileiras e internacionais;
- V - propiciar espaços de reflexão onde os moradores possam, em conjunto, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas a todo o Município;
- VI - proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Movimento Comunitário interfira nas ações, tanto do Legislativo, quanto do Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da população famense, a partir da ampliação participativa comunitária e cidadã, de todos os seus municípios;
- VII - participar diretamente, junto a outras Associações de Moradores, de quaisquer levantamentos, pesquisas, estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
- VIII - encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em Assembleias, Ordinárias ou Extraordinárias, aos entes do Poder Público;
- IX - buscar consultoria, orientação técnica e articulação Política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de Jaguaruana;
- X - elaborar projetos de âmbito local, principalmente aqueles que contemplem o desenvolvimento sustentável, destinados a atender às necessidades dos moradores, dentro de sua área de atuação;
- XI - buscar a promoção de seminários, debates, palestras, cursos, encontros e outras iniciativas, no sentido de formular e sistematizar propostas que atendam às necessidades da população abrangida pela associação;
- XII - defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
- XIII - manifestar publicamente posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse da sua comunidade em particular, ou que necessitem de esclarecimento público.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

XIV - buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania

XV - participar, ativamente, oferecendo seus representantes locais das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais, já existentes ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizadas que objetivem implantar no Município de Jaguaruana, a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse geral da população.

XVI - Pleitear uma Rádio comunitária para a associação, comunidade e região, tendo em vista a importância para todos, desta forma, fica a entidade com liberdade para uma parceria junto aos órgãos do Governo federal a instalação de uma emissora ou de uma TV para a associação, tendo em vista a carência da nossa região e a importância da comunidade no contexto municipal. Inclusive, a entidade ela não remunera nenhum dos seus diretores, bem como, não há nenhum membro da diretoria ou do conselho fiscal menores de 18 anos.

XVII - Fica a Federação das Entidades Comunitárias do Município de Jaguaruana - FECOMJA, responsável por acompanhar todo o processo de alteração deste estatuto social, processo de elaboração de editais e processo eleitoral da associação dos moradores e agricultores de Santa Luzia e adjacências.

XVIII - Educação - formação de jovens em situação de risco social, inclusão social, através de ações voltadas ao trabalho e cultura, educação ambiental, alfabetização, complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; Trabalho e geração de renda - gestão de pequenos negócios; cursos técnicos de qualificação profissional; orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito e outras; Meio Ambiente - melhoria das condições de saneamento; programas de reflorestamento; Preservação dos mananciais de água potável; programas de Desenvolvimento Sustentável e defesa da biodiversidade em todas as suas manifestações; busca de solução dos problemas do lixo local, sua destinação racional, tratamento de resíduos e reciclagem, através de orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de coleta seletiva de materiais reaproveitáveis, de reciclagem e outras;

XIX - Habitação - Organizar a população para a produção de habitação popular em sistema auto construtivo, cooperativos de auto ajuda e outros métodos, principalmente visando o atendimento às famílias de baixa renda.

XX - Para cumprir seus fins a associação pode: contratar, conveniar e estabelecer parcerias, com a administração pública e pessoas jurídicas de direito público e privados, nacionais e internacionais.

XXI - Direitos Humanos - programas que atendam à mulher, à criança e ao adolescente, ao idoso, ao portador de deficiência e a todo cidadão objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial; recuperação do usuário de drogas, do presidiário e demais vítimas das mazelas sociais; Saúde - atendimento ao usuário e formulação de políticas de controle social da saúde pública, visando a obter o aumento de número de pessoas sãs em cada localidade atendida; saúde preventiva e todas as suas formas alternativas; programas de esclarecimentos sobre a AIDS/DST e outras doenças infectocontagiosas.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

XXII - Cultura - manifestações culturais envolvendo poesia, música, dança, artes cênicas, vídeo, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária, participar de editais, seja de governo municipal, estadual, federal e outras instituições.

XXIII - Esportes e lazer - programas que incentivem atividades esportivas, recreativas, de lazer e outros e Turismo - Participar no planejamento de projetos, diretrizes e formas de implantação de ações ligadas ao turismo sustentável a serem implementados no município de Fama, considerando os seguintes princípios: Melhoria do bem-estar material e imaterial, Respeito pelo ambiente natural, cultural e social das áreas de destino, Desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, Satisfação das necessidades (materiais e imateriais) dos visitantes e da população.

XXIV - Pleitear uma rádio educativa para a comunidade e região, possibilitando assim oportunidades de desenvolvimento a todos.

XXV - Buscar parcerias para desenvolver ações junto aos jovens, aos idosos e as mulheres da entidade e comunidade, cadastrar junto aos conselhos municipais, estaduais e federais que representam esses segmentos citados neste ponto.

XXVI - Buscar parceria para fortalecer a causa dos agricultores, principalmente junto as secretarias municipais a nível de municipal, estadual e federal, cadastrar entidade junto aos conselhos municipais e estaduais da classe.

Capítulo Segundo - Dos Associados Seção I - Da admissão, demissão e exclusão

Artigo 5º - São admitidos à associação os residentes mencionados no Artigo 3º e que manifestem o interesse em se associarem através de um requerimento nas assembleias gerais ou junto ao próprio presidente em sua residência, requerimento este elaborado pelo próprio requerente ou pela própria entidade, mais sendo solicitado com antecedência junto a associação, maiores de 16 (dezesesseis) anos, portando título de eleitor emitido pela Justiça eleitoral, apresentando a Identidade e CPF, que concorde com as disposições deste estatuto, assinando a ficha de cadastramento e que, pela ajuda mútua, venham a contribuir para a consecução dos objetivos da Entidade, distinguidos na seguinte categoria:

Parágrafo Primeiro - tornam-se associados todos os **Contribuintes**, os que contribuem mensalmente com a entidade com a taxa de R\$ 5,00, ficando a critério da assembleia geral ordinária ou extraordinária o reajuste deste valor.

Parágrafo Segundo - Fica apto a votar e ser votado apenas os **associados contribuintes** com o valor fixado neste estatuto ou alterado através da assembleia geral ordinária ou extraordinária.

Artigo 6º - Exclusão do Associado, desde que manifestada por escrito à Presidência da Diretoria Executiva, por faltas em (03) três assembleias gerais ordinárias seguidas.

Parágrafo Único: Ficará impedido de votar e ser votado o associado que faltar (03) três assembleias gerais ordinárias de forma consecutivas e sem justificativa por inscrito direcionado ao Presidente da entidade.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

Artigo 7º – A exclusão do Associado dar-se-á automaticamente por morte física ou incapacidade civil não suprida por transferência definitiva de seu domicílio e ainda nas seguintes questões:

- I – Grave violação do estatuto;
- II – Dilamar a Associação, seus membros, associados ou objetos;
- III – Atividades que contrariem decisões de Assembleias;
- IV – Desvios dos bons costumes;
- V – Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;
- VI – Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Seção II – Dos direitos, deveres e responsabilidades

Artigo 8º – São direitos somente dos Associados quites com suas obrigações sociais

- I – Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a proporcionar;
- II – Estar cadastrado na associação;
- III – Votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da associação;
- IV – Participar das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, com direito a voz e voto sobre os assuntos que nelas se tratarem;
- V – Apresentar moções, propostas e reivindicações a qualquer dos órgãos da associação;
- VI – Ter acesso aos livros e documentos da associação, nas suas épocas próprias;
- VII – Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimento e informações sobre as atividades da associação, propondo medidas que julgar de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- VIII – Solicitar a convocação de Assembleia Geral e dela participar nos termos e condições previstos neste Estatuto, e
- IX – Solicitar sua exclusão da associação quando lhe convier.

Artigo 9º – São deveres do Associado:

- I – Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Assembleia Geral e cumpridas pela Diretoria Executiva;
- II – Respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- III – Manter-se em dia com as suas contribuições, eventualmente fixadas no estatuto social e em Assembleia Geral ou extraordinária, e
- IV – Colaborar com sua participação ativa e por todos os meios ao seu alcance para o bom nome, progresso e integridade da associação e da Comunidade em geral.

Artigo 10º – Os Associados não responderão, solidaria ou subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela associação.

TÍTULO II – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Capítulo Primeiro – Do seu número e denominação

Artigo 11º – São órgãos da ASSOCIAÇÃO

- I) deliberativo: Assembleia Geral;
- II) executivo: Diretoria Executiva;

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

III) consultivo: Conselho Fiscal.

Capítulo Segundo – Da Assembleia Geral

Artigo 12 – A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária quando fizer necessário, a urgência é o órgão deliberativo da associação, dentro dos limites legais e do presente Estatuto, podendo tomar toda e qualquer decisão de interesse para a Comunidade.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que, em caso da diretoria restar vaga por qualquer impedimento dos seus diligentes, seja pelo vencimento do mandato, renúncias legais ou causas naturais, cabe exclusivamente a uma assembleia extraordinária decidir, para essa única finalidade, a formação de uma comissão eleitoral especial composta de três associados dentre os associados inscritos e em dias com suas obrigações estatutárias, com voto de maioria dos presentes para suplemento da vacância extraordinária sob a forma de eleição.

Parágrafo segundo – No caso do parágrafo anterior, após a comissão eleitoral formada para tal finalidade, será determinado a eleição extraordinária dos cargos vagos da diretoria, sendo vedado o voto de novos associados com menos 6 (seis) meses, resguardado o direito de voto dos associados inscritos e em dia com suas obrigações como rege este estatuto e seus prazos.

Parágrafo Terceiro – No cumprimento de seus objetivos, a associação poderá representar a Comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Artigo 5º, Inciso XXI da Constituição Federal.

Parágrafo Quarto – A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Este regimento interno não precisará ser registrado em cartório.

Parágrafo Quinto – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação, todos os recursos serão aplicados no território mencionado por esta entidade.

Artigo 13 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas. E a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e, extraordinariamente, sempre que o assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados, 1/5 dos sócios em dias com suas obrigações.

Artigo 14 – Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:
I) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
II) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
III) apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal; e,
IV) estabelecer o valor de eventual contribuição dos associados.

Artigo 15 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo 1/5 dos moradores associados que estejam cadastrados e em dias com suas obrigações, em

00126
L. 012 A 17 2004

001269
L. 012 A 17 2004

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária
I) designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
II) incluir ou excluir logradouro na área de jurisdição da associação, através de proposta de qualquer Associado;
III) respaldar a adesão da associação aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
IV) decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
V) apreciar em grau de recurso pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado por infração ao Estatuto Social;
VI) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
VII) eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes;
VIII) decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da associação.

Artigo 17 - Compete, igualmente, à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

Parágrafo primeiro - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 2/5 dos associados, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da associação, para as providências cabíveis.

Parágrafo segundo - O quórum para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária será de, no mínimo, 1/5 dos moradores associados que estejam cadastrados, em primeira convocação e com qualquer número, em segunda convocação, para a mesma data e local, meio hora depois.

Artigo 18 - A Assembleia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 2/5 (dois quintos) dos associados, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

Artigo 19 - A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de (07) sete dias, mediante publicação de edital de divulgação em pelo menos um dos locais a

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

seguir, podendo ser no facebook da própria Associação dos Moradores de Santa Luzia e Adjacências, pelo facebook da Federação das Entidades Comunitárias do Município de Jaguaruana – FECOMJA, por meio de veículo de comunicação no próprio município, na sede da associação dos moradores, convite impresso e assinado pelos próprios associados o recebimento deste, comercios locais, repartições publicas ou outros

Artigo 20 – Fica decidido que o associado da associação dos moradores e agricultores de Santa e adjacências e o que assina e mantém em dia a sua inscrição / ficha / carteirinha contendo todos os dados pessoais como, Identidade, CPF, Título de Eleitor, Profissão, Nacionalidade, Estado Civil. O associado terá obrigação de a cada dois anos renovar sua inscrição de associado, caso não ocorra, ficará esse impedido de participar das decisões e eleições

Paragrafo primeiro – o associado tem obrigação de a cada dois anos renovar sua inscrição / filiação, enviando novamente requerimento solicitando. Caso contrário, ficará impedido de participar das decisões da entidade.

Paragrafo segundo – Ficam impedidos por este estatuto aprovado em assembleia geral que os usuários do sistema de abastecimento de água do SISAR na comunidade de Distrito de Santa Luzia, não tornam esses associados a associação, ou seja, não possuem direito de votar ou ser votado somente por serem usuários da mesma. Necessitando assim, para votar e ser votado que se associem a associação dos moradores contendo todos os dados acima citados.

Capitulo Terceiro – Da Diretoria Executiva

Artigo 21 – Órgão executivo da ASSOCIAÇÃO, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 06 (seis) cargos, a saber:

- I) Presidente
- II) Vice - Presidente
- III) Primeiro (a) Secretário (a)
- IV) Segundo (a) Secretário (a)
- V) Primeiro (a) Tesoureiro (a)
- VI) Segundo Tesoureiro (a)

Artigo 22 – Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Associação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária, a fim de executar encargos nas áreas de eventos sociais e recreativos, esportes, obras e mutirões, educacionais, saúde coletiva, relações comunitárias, meio ambientes, estímulo a formação de cooperativas, além de outros que se fizerem necessários a título temporário

Paragrafo primeiro – Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos, conforme previsto no Artigo 13, para um mandato de 04 (quatro) anos, entre os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

Parágrafo Segundo – Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias, renúncia, afastamento compulsório ou morte de seu titular, desde que não haja remanejamento funcional dos remanescentes ocupantes dos cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento.

Parágrafo Terceiro – Em caso de vacância, de algum cargo por ausência injustificada em 103) três reuniões ordinárias seguidas da Diretoria Executiva, proceder-se-á da seguinte forma: Poderá ser convocada uma assembleia geral ordinária ou extraordinária a depender da urgência para preenchimento desta vaga.

Artigo 23 – Compete a Diretoria Executiva, além de outras atribuições:
I – elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal.

II – cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto.

III – deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados.

IV – representar a associação, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele.

V – contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos associados, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e demais legislação específica vigente;

VI – prover o custeio e manutenção das atividades da associação, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal.

VII – indicar estabelecimento bancário no qual deverão ser feitos depósitos do numerário disponível, fixando o limite máximo que poderá ser mantido em Caixa;

VIII – propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos Associados, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;

IX – contrair obrigações, transigir, adquirir bens móveis ou imóveis e constituir mandatários.

X – ceder direitos, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para deliberar sobre estes assuntos;

XI – promover o cadastramento dos associados no perímetro da jurisdição da Associação, estabelecido no artigo 3º do Estatuto, observando-se as exclusões ou inclusões havidas devidamente registradas em Atas, mantendo o cadastro de moradores periodicamente atualizado para a realização das Assembleias.

XII – Promover e incentivar a criação de comissões com função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;

XIII – convocar com 07 (sete) dias de antecedência, as reuniões do Conselho Fiscal, obedecidas as determinações do presente Estatuto, podendo este convite ser através de convite impresso.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

XIV - apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal.

XV - cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento.

XVI - controlar a obtenção de receitas pela associação, criando meios de fortalecimento financeiro, através do estabelecimento de contribuições fixas ou percentuais, aprovadas pela Assembleia Geral, e.

XVII - apoiar o esporte da comunidade, mediante doações de materiais esportivos.

XVIII - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da associação diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice - presidência junto com a Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

XIX - Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da associação, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, e extraordinariamente, sempre que for convocada pela Presidência, por qualquer de seus membros, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro - A Diretoria Executiva considerar-se-á reunida com a participação de no mínimo 04 (quatro) de seus membros, sendo as decisões tomadas por consenso.

Parágrafo segundo - Será lavrada Ata de cada reunião em livro próprio ou impresso conforme orientação do cartório de registros, na qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas, sendo o documento assinado por todos os presentes.

Artigo 25 - Compete à Presidência:

I - representar a associação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes "ad judicial", a profissional devidamente habilitado;

II - solicitar a convocação da Assembleia Geral, na forma do que prevê o Artigo 18 deste Estatuto;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas;

IV - supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

V - assinar, abrir contas bancárias preferencialmente junto com o titular da Primeira Tesouraria, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da associação, não eliminando, porém, o estabelecido no § 1º do Artigo 23.

VI - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, todos os convênios, ajustes, técnicos e demais contratos firmados pela associação com terceiros de qualquer natureza.

VII - visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo a lavratura dos respectivos convênios e contratos.

VIII - assinar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da associação, e.

IX - cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 26 - Compete ao Vice - Presidente:

I - substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se depois de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e

III - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a associação.

Artigo 27 - Compete à Primeira Secretaria:

I - supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da associação.

II - supervisionar a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias;

III - encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento.

IV - subscrever, juntamente com o titular da Presidência, todos os documentos da associação previstos nos Incisos VI, VII e VIII do Artigo 25.

V - tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, e.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

VI – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 28 – Compete a Segunda Secretária

I – substituir o titular da Primeira Secretária em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Secretária pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito.

II – substituir o titular da Primeira Secretária em definitivo, no caso da vacância prevista no inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito.

III – supervisionar em conjunto com o titular da Primeira Secretária a permanente atualização do cadastro dos moradores associados, contendo o nome de todos os moradores, principalmente na época da realização das Assembleias.

IV – colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a associação.

Artigo 29 – Compete à Primeira Tesouraria:

I – elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da associação para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;

II – superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da associação ao final de cada exercício social;

III – responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;

IV – responsabilizar-se pelos pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, sejam correspondentes às despesas fixas (aluguéis, luz, água, telefone, pessoal de apoio e encargos sociais) sejam despesas eventuais (com eventos sócio esportivos e outros encargos derivados da ampliação de serviços prestados pela associação), assinando com a Presidência os cheques emitidos, promissórias, e todo e qualquer título de crédito que signifique compromisso financeiro;

V – zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras devidas ou da responsabilidade da associação.



001369
102 A 17 1994

001369
102 A 17 1994

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

VI - preparar e apresentar as prestações de contas parciais e gerais da associação, relativas às receitas e despesas executadas quando da implementação de projetos;

VII - controlar e apresentar aos órgãos consultivo e deliberativo da associação, Balanço patrimonial permanente, sempre em conjunto com a Primeira Secretária, especialmente nas fases de implementação e consolidação de projetos levados a efeito;

VIII - colocar a disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e;

IX - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência;

X - assinar, abrir contas bancárias junto com o presidente, cheques, promissórias e todos os demais títulos de crédito de emissão e responsabilidade da associação, não eliminando, porém, o estatuido no § 1º do Artigo 23.

Artigo 30 - Compete a Segunda Tesouraria

I - substituir o titular da Primeira Tesouraria em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da Primeira Tesouraria pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

II - substituir o titular da Primeira Tesouraria em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se depois de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

III - secundar, de forma permanente, as atribuições e tarefas do titular da Primeira Tesouraria, dispostos na forma do Artigo 29 e seus Incisos, e;

IV - colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a associação.

Artigo 31 - A critério da Diretoria Executiva, poderá ser elaborado um regimento interno, com base neste Estatuto, baixado sob forma de resolução, após aprovação da Assembleia Extraordinária.

Capítulo Quarto - Do Conselho Fiscal

Artigo 32 - O Conselho Fiscal é o organismo fiscalizador da situação financeira e patrimonial da associação, sendo composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, a serem eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (quatro) anos, conforme previsto no Artigo 13, sendo permitida apenas uma reeleição.

Parágrafo segundo - Em caso de vacância de algum conselheiro por ausência injustificada em 03 (três) reuniões seguidas do Conselho Fiscal, renúncia, afastamento compulsório ou

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

morte de um titular, a Assembleia Geral promoverá imediatamente o acesso de um suplente para cumprimento do mandato pelo prazo restante.

Artigo 33 – Competência do Conselho Fiscal

- I – analisar o orçamento anual da associação a ser elaborado pela Diretoria Executiva;
- II – apreciar os balancetes mensais e o balanço geral da associação, a serem apresentados pela Diretoria Executiva ao final de cada Exercício financeiro, fazendo-os acompanhar de parecer circunstanciado, com recomendação de que sejam aprovados ou não, a Assembleia Geral nas suas épocas próprias;
- III – fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da associação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva, e;
- IV – avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

Artigo 34 – O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses, a fim de cumprir as atribuições contidas nos Incisos I, II e III do Artigo 33, acima, e extraordinariamente, no caso do Inciso IV do mesmo Artigo, sendo convocado sempre com 07 (sete) dias de antecedência pela Diretoria Executiva, de acordo com o Inciso XI do Artigo 23 do presente Estatuto. Essa convocação poderá ser através de convite impresso.

Capítulo Quinto – Do Conselho de Planejamento e organização.

Artigo 35 - O Conselho de planejamento e organização da entidade, será formado por aclamação em assembleia geral convocado para essa finalidade.

Parágrafo Único – Este conselho somente será criado caso a entidade necessite. E terá a duração do mesmo período da atual diretoria, caso seja criado após as eleições, o mandato será também até a conclusão do mandato da diretoria executiva e conselho fiscal vigente.

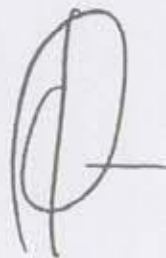
TÍTULO III – DO PROCESSO ELEITORAL

Capítulo Único – Das eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

Artigo 36 – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, sendo direito de todo associado votar e ser votado quando estiver cadastrado nos 12 (doze) meses antes das eleições e em dias com suas obrigações estatutárias em pelo menos 2 (dois) meses antes das eleições.

Parágrafo único – Fica estabelecido que cada associado terá que pagar o valor de R\$ 5,00 resguardado o direito de alteração mediante decisão em assembleia geral convocada para essa finalidade.

Artigo 37 – A Presidência da Diretoria Executiva fará publicação dos editais conforme artigo citado acima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término de seu mandato, o competente Edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, especificando a natureza



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

das eleições, o prazo para inscrição das chapas será de (03) três dias após a publicação do presente edital, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.

Artigo 38 – Com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a realização da eleição em Assembleia Geral Extraordinária, que é o prazo da realização nesta comunidade.

Artigo 39 – A forma de eleição, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, consistirá na apresentação de chapas completas, as quais deverão conter os cargos, os nomes completos dos candidatos correspondentes, acompanhadas de número do documento de identidade pessoal e cópias xerográficas do CPF, Carteira de Identidade.

Parágrafo primeiro – As inscrições das chapas, concorrentes tanto à Diretoria Executiva quanto ao Conselho Fiscal, deverão ser feitas mediante expediente dirigido ao Presidente até o último dia do prazo de inscrição das chapas.

Parágrafo segundo – Podem compor as chapas de candidatos, tanto a Diretoria Executiva quanto ao Conselho Fiscal, todos aqueles que estejam no mínimo (12) meses de inscrição e em dia com suas obrigações estatutárias a (02) dois meses do referido período, que se enquadrem nas condições previstas no Artigo 5º, desde que em pleno gozo de seus direitos estatutários e legais diante das legislações vigentes.

Parágrafo terceiro – Cada candidato somente poderá participar de uma única chapa.

Artigo 40 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o Associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 16 (dezesseis) anos, portando Título de Eleitor emitido pela Justiça Eleitoral e devidamente cadastrado pela associação a pelo menos (12) meses da realização da eleição.

Artigo 41 – São inelegíveis para quaisquer cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os que não estiverem a pelo menos (12) doze meses de inscrição junto à associação.

Artigo 42 – Fica a diretoria executiva vigente com a atribuição de divulgar a lista dos associados em dias com suas obrigações, faltando apenas (03) três dias da realização da eleição. Não sendo obrigado a diretoria a divulgar a lista em outro prazo.

TÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Capítulo Primeiro – Do Exercício social

Artigo 43 – O Exercício social coincide com o ano civil e, ao seu final, serão elaboradas as demonstrações financeiras para apreciação do Conselho Fiscal, sendo posteriormente submetidas à Assembleia Geral, na forma do presente Estatuto.

Parágrafo Único – Juntamente com as demonstrações financeiras, serão submetidos à apreciação do Conselho Fiscal os balancetes mensais, Balanço geral do Exercício e balanço patrimonial, tudo englobado pelo relatório das atividades desenvolvidas durante o último período anual pela Diretoria Executiva.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

Artigo 44 - A associação não distribuirá lucros, vantagens ou benefícios a dirigentes ou associados sob forma alguma.

Parágrafo Único - Todo o eventual superávit será reaplicado nos objetivos da associação.

Capítulo Segundo - Do patrimônio

Artigo 45 - O patrimônio da associação se destina, unida e exclusivamente, às finalidades da Entidade e será assim formado:

- (I) bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- (II) através dos benefícios oriundos de convênios, subvenções, contratos ou projetos de auto-sustentação financeira;
- (III) por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais;
- (IV) da alienação de bens móveis ou imóveis;
- (V) pelas contribuições dos associados que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- (VI) pelo produto da venda de publicações e da realização de eventos de qualquer natureza, e
- (VII) outras rendas eventuais.

Artigo 46 - Os bens imóveis da instituição só poderão ser adquiridos, onerados ou alienados a qualquer título, por proposta oriunda da Diretoria Executiva, desde que aprovada pela Assembleia Geral, especialmente convocada em caráter extraordinário para esse fim, e por voto no qual estejam presentes, pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados no gozo de seus direitos estatutários, em votação na qual a proposta seja aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, em 02 (dois) escrutínios.

Parágrafo Primeiro - No caso de aquisição de bens móveis ou imóveis, na forma de compra, esta somente será submetida às formalidades previstas no capítulo presente. Art. 46, parágrafo único, desde que aprovada a qualquer tipo de encargo.

Parágrafo Segundo - A alienação dos imóveis só poderá ser feita, caso a necessidade da Associação, após aprovação dos interessados, da Diretoria Executiva, e ainda o Conselho Fiscal, em sessão pública, em presença por escrito.

Capítulo Terceiro - da dissolução da entidade

Artigo 47 - Em caso de dissolução da entidade, os associados se reunirão em Assembleia Geral ordinária ou extraordinária para deliberar em maioria absoluta sobre a destinação dos bens da entidade, a qual somente poderá ser feita em uma categoria de maior grau de dignidade, preferencialmente uma entidade filiada à FENOTM, beneficiária das entidades filiadas, ou outra que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, aprovar.

Capítulo Quarto - Do controle interno

Artigo 48 - O controle interno da contabilidade patrimonial e financeira, bem como o controle interno e fiscalização, mantidos na Associação, serão exercidos pelo Conselho Fiscal, composto por membros eleitos para um mandato de 02 (dois) anos.

001269
L. 012.117-20

001269
L. 012.117-20

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

associação dentro dos padrões de autogestão comunitária para atividades especializadas

Parágrafo primeiro - A Auditoria Externa quando se fizer necessária, será levada a efeito por profissional independente devidamente habilitado para esse fim, que deverá elaborar e disponibilizar todos os meios indispensáveis à auditoria sistemática da gestão financeira da associação.

Parágrafo segundo - A associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a cobrir a obtenção de forma individual ou coletiva de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no respectivo processo decisório, inclusive se necessário promoverá as medidas judiciais cabíveis a defesa dos interesses da entidade.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49 - A associação somente extinguir-se-á nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 50 - Em caso de ser dissolvida a associação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 51 - A Associação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Artigo 52 - A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes.

Artigo 53 - Os integrantes da Diretoria Executiva, de Departamentos ou quaisquer grupos de trabalho designados para atividades específicas, assim como os membros do Conselho Fiscal, não poderão invocar tal qualidade no exercício de atividades estranhas à associação.

Artigo 54 - Não será permitida a dupla representação em qualquer cargo de direção e consultivo dos órgãos da associação.

Parágrafo primeiro - Nenhum dos dirigentes da diretoria executiva ou conselho fiscal será remunerado.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS

Parágrafo segundo - Nenhum diretor da entidade ou conselho fiscal são menores de idade menores de 18 dezoito anos

Artigo 55 - Fica a entidade autorizada a firmar convênios com as instituições de apoio, seja a nível nacional ou internacional

Artigo 56 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou no seu todo, mediante proposta subscrita por, no mínimo, 10 (dez) associados no gozo de seus direitos estatutários, sendo apreciada em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira e segunda convocação, deliberando por 2/3 (dois terços) dos membros presentes

Artigo 57 - Quaisquer questionamentos serão examinados e supridos pela Diretoria Executiva, sendo que, face à sua relevância, avaliada a necessidade de alteração estatutária, haverão de ser submetido ao referendo da Assembleia Geral Extraordinária, convocada na forma do Artigo 56

Artigo 58 - O presente Estatuto da entidade acima citada entra em vigor na data de sua aprovação em assembleia realizada em 08 de julho de 2023, conforme deliberação dos associados presentes à Assembleia Geral extraordinária para aprovação estatutária, passando assim a valer o presente estatuto social. Assim, a diretoria executiva e conselho fiscal assina o presente instrumento para que surta os seus devidos efeitos jurídicos e legais

Jaguaruana - CE, 08 de julho de 2023

[Assinatura]
OAB/CE/36.173

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TARE: LUIZ FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONTE ARAUJO BARBOSA
CNPJ: 06.678.803/0001-38 - Fone: (86) 36622-0222 - E-mail: cartorio@cartorio-barbosa.com.br
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
VALBER LUIZ LIMA VALENTE



Do out. 2023, 14
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025
HELGA MONTE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e
Adjacências

LISTA DE MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA REFORMA DO
ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE
SANTA LUZIA E ADJACENCIAS - CNPJ: 26.978.407 / 0001 - 81.

Diretoria Executiva

Francisco Hamilton Pinha Reserra
Presidente

Francisco Eilson da Silva
Vice - Presidente

João da Graça da Silva Reserra
Primeiro secretário

Luiza Taira Reserra Silva de Amaral
Segundo Secretário

João São Nam de Oliveira
Primeiro Tesoureiro

Hamilton Kelmo, João Reserra
Segundo Tesoureiro

Conselho Fiscal

Francineira Oliva da Silva
Primeiro Membro Efetivo

Francisco Antônio Reserra da Silva
Segundo Membro Efetivo

Francisco Reserra da Silva
Terceiro Membro Efetivo

Francisco Silva da Silva
Primeiro Membro Suplente

Francisco Reserra da Silva de Amaral
Segundo Membro Suplente

Luiza Oliva da Silva Oliveira
Terceiro Membro Suplente

CA

0012
L. 612 A17

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SÍMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP: 62.823-000
CNPJ: 06.576.942/0001-38 - Fone: (88) 99662-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
**FRANCISCO HARLAN PAIVA BESERRA, FRANCISCO
ENILSON DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
BESERRA**

Do que foi
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



ABW877647-44P9
ABW877647-44P9
ABW877647-44P9

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SÍMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP: 62.823-000
CNPJ: 06.576.942/0001-38 - Fone: (88) 99662-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
**LAYLA IAISE BESERRA SILVA DO AMARAL, JOSE
SERGIO MAIA DE OLIVEIRA, HERLAN KELMER PAIVA
BESERRA**

Do que foi
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



ABW877647-44P9
ABW877647-44P9
ABW877647-44P9

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SÍMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP: 62.823-000
CNPJ: 06.576.942/0001-38 - Fone: (88) 99662-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
**FRANCISCA CLEANE DA SILVA, FRANCISCO NATHAN
BESERRA DIAS DA SILVA, ANTONIO HELIO BESERRA
FILHO**

Do que foi
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



ABW877647-44P9
ABW877647-44P9
ABW877647-44P9

CARTÓRIO BARBOSA - 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS
TABELIÃO: FRANCISCO BARBOSA
SUBSTITUTA: HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
AV. SÍMÃO DE GÓES, 1067 - CENTRO - JAGUARUANA/CE - CEP: 62.823-000
CNPJ: 06.576.942/0001-38 - Fone: (88) 99662-0222 - E-mail: cartorio@barbosa2oficio@gmail.com

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de
**FRANCISCO JEAN DA SILVA, FRANCISCO
CHAUERBERTO PEREIRA DO AMARAL**

Do que foi
JAGUARUANA, 22 de dezembro de 2025

HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA
SUBSTITUTA



ABW877647-44P9
ABW877647-44P9
ABW877647-44P9

DISTRIBUIÇÃO SECCIONAL MAC-CE

PODERE ASSINAR
Estado do Ceará

Selo Tipo 01

ABW877647-44P9
ABW877647-44P9
ABW877647-44P9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte o validade do Selo Digital em
validadigital.gov.br/portal

REGISTRO RTO E RPA

PODERE ASSINAR
Estado do Ceará

Selo Tipo 11

ABW877647-44P9

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



Consulte o validade do Selo Digital em
validadigital.gov.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES

Nº de Atendimento: 2025122000011

Total de Emolumentos: R\$ 192,44

Total FERMOLU: R\$ 18,25

Total PRMMP: R\$ 9,61

Total FAADP: R\$ 9,61

Total Selos: R\$ 22,19

Valor Total: R\$ 252,10

Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado

Bemfeitoria: R\$ 2.000,00

Detalhamento de cobrança / Listagem dos

códigos da tabela de emolumentos envolvidos

(1) 005028 / (1) 005013 / (1) 005011 / (4) 005023

(1) 201006

Responsável Ass.

HELGA MONYKE ARAUJO BARBOSA

RECEBIMOS N.º 11069, em 22/12/2025, do Registrante N.º 416.23012/2025.

ATA DE INSTALAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AGRICULTORES DE SANTA LUZIA E ADJACÊNCIAS – CNPJ: 26.978.407 / 0001 - 81.

Aos 02 (dois) dias do mês 03 (março) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois) em primeira convocação às 15h00min e em segunda convocação às 15h30min, reunidos no local denominado Rua José Leite de Carvalho, 318, Distrito de Santa Luzia, zona rural, do município de Jaguaruana - Ceará. No propósito de eleger uma nova diretoria e conselho fiscal, os associados aqui descritos estiveram presentes: Francisca Arlete da Silva, brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 058.681.233 - 44 E RG 2007631535 - 0, Francisca Rosa da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 289.663.093 - 72 E RG 200010366475, Antonio Hello Beserra Filho, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 416.901.503 - 78 E RG 13070007, Francisco Chavier da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 987.824.873 - 91 E RG 93002062020, Francisca Cleane da Silva, Brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 632.529.883 - 72 RG 95030002768, Francisco Nathan Bezerra Dias da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.503 - 61 E RG 20161270489, Lana Taise Beserra Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 057.727.153 - 99 e RG 2000030062374, Francisco Jean da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 072.432.053 - 99 RG 2008587548 - 6, Francisco Edlvando de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 780.823.903 - 87 E RG 2017040496 - 5, Elenizio Claudio da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 567.026.713 - 34 E RG 148385988, Francisco Enilson da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 991.957.043 - 53 E RG 2475795 - 92, Francisco Antonio da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 001.936.923 - 92 E RG 2846990 - 94, Paola Cristina Silva Beserra, brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 060.507.363 - 59 E RG 2015039439 - 4, José Fabio Barbosa Silva, brasileiro,

solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 735.834.053 - 15 E RG 2007098515 - 9, Francisco da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 020.190.743 - 70 E RG 2003015082607, José Sérgio Maia de Oliveira, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Sítio Saquinho, CPF 042.319.283 - 39 E RG 2006030035783, Maria Eliane da Silva Oliveira, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 440.978.323 - 87 E RG 2006030004950, Hella Ireny Paiva Beserra, Brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 879.744.793 - 53 E RG 2008898214 - 3, Maria das Graças da Silva Beserra, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 839.544.573 - 34 E RG 2003021060261, Francisco Harlan Paiva Beserra, brasileiro, casado, professor, residente em Santa Luzia, CPF 896.349.423 - 34 E RG 332193698, Francisco Chauriberto, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 050.001.703 - 42 RG 2007219926 - 6, Aurineudo Dias da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 155.536.978 - 24 E RG 200030041628, Maria Edileusa da Silva, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 002.108.223 - 50 E RG 2003021060334, João Helio Paiva Beserra, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 735.829.723 - 72 RG 2016241507 - 3, Herlan Kelmer Paiva Beserra, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 851.439.443 - 68 E RG 2007496378 - 8, Samia Paloma Silva Beserra, Brasileira, Solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 060.584.823 - 80 RG 2016033450, João Carlos Silva Beserra, Brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.513 - 33 RG 2016033451, Maria Eunidice Perelra Lopes, brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 674.113.633 - 91 E RG 2007792205 - 5, Francisco Odilson da Silva, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 046.773.013 - 01 E RG 2007120308 - 1, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam: A) instalação, eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal; B) assuntos gerais. Assumiu a presidência dos trabalhos o senhor: José Sérgio Maia de Oliveira, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Sítio Saquinho, s/n, zona rural de Jaguaruana - CE RG: 042.319.283 - 39 CPF: 042.319.283 - 39, para secretariar os

trabalhos designou a senhora: **Maria das Graças da Silva Beserra**, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 839.544.573 – 34 E RG 2003021060261, dando por instalada a assembléla. O presidente deu boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação, sendo assim foi apresentada a chapa única inscrita para **NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL** que é constituída pelos seguintes membros: **PRESIDENTE Francisco Harlan Paiva Beserra**, brasileiro, casado, professor, residente em Santa Luzia, CPF 896.349.423 – 34 E RG 332193698, **VICE – PRESIDENTE Francisco Enilson da Silva**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 991.957.043 – 53 E RG 2475795 – 92, **PRIMEIRO SECRETÁRIO Maria das Graças da Silva Beserra**, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF 839.544.573 – 34 E RG 2003021060261, **SEGUNDO SECRETÁRIO Lana Taise Beserra Silva**, brasileira, casada, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 057.727.153 – 99 e RG 2000030062374, **PRIMEIRO TESOUREIRO José Sérgio Maia de Oliveira**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Sítio Saquinho, s/n, zona rural de Jaguaruana - CE RG: 042.319.283 - 39 CPF: 042.319.283 - 39 **SEGUNDO TESOUREIRO Herlan Kelmer Paiva Beserra**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 851.439.443 – 68 E RG 2007496378 – 8. Após ser eleita a diretoria executiva foi realizada a escolha para o conselho fiscal titular e suplente, ficando da seguinte forma: **CONSELHO FISCAL PRIMEIRO EFETIVO Francisca Cleane da Silva**, Brasileira, solteira, agricultora, residente em Santa Luzia, CPF 632.529.883 – 72 RG 95030002768, **SEGUNDO EFETIVO Francisco Nathan Bezerra Dias da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 060.327.503 – 61 E RG 20161270489, **TERCEIRO EFETIVO Antonio Helio Beserra Filho**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 416.901.503 – 78 E RG 13070007, **PRIMEIRO SUPLENTE Francisco Jean da Silva**, brasileiro, solteiro, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 072.432.053 – 99 RG 2008587548 – 6, **SEGUNDO SUPLENTE Francisco Chauriberto**, brasileiro, casado, agricultor, residente em Santa Luzia, CPF 050.001.703 – 42 RG 2007219926 – 6, **TERCEIRO SUPLENTE Maria Ellane da Silva Oliveira**, Brasileira, casada, professora, residente em Santa Luzia, CPF

440.978.323 - 87 E RG 2006030004950.. Após ser apresentada a chapa acima citada, foi realizada a eleição e dado posse de imediato para um mandato de (02) dois anos, quanto ao segundo item sobre assuntos gerais, foram discutidos que a associação comunitária irá trabalhar com plano de ação onde neste irá constar todas as ações a serem desenvolvidas pela entidade a serviço da comunidade e de seus moradores. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de (02 de março de 2022) a (02 de março de 2024). Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Nada mais havendo a deliberar, o presidente da assembleia determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a assembleia, foi lavrada por mim, José Sérgio Maia de Oliveira, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelo presidente e secretária da assembleia. Os associados votantes irão assinar a lista de presença, logo abaixo.

Presidente da Assembleia: *José Sérgio Maia de Oliveira*

Secretária da Assembleia: *Marina das Graças da Silva Bezerra*

CARTEIRO BARBOSA - OFÍCIO
Comarca de Jaguaruana - Ceará
Gratuito - Cód. de Sit.
Escritório Autorizado

Em testemunho a(s) firma(s) Por Semelhancas
de José Sérgio Maia de
Oliveira Dou 16.
Jaguaruana/CE 01 de 04 de 2022
Em Testemunho 110 da verdade.
Bel. Francisco Barbosa - Oficial
Mara de Fátima A. Barbosa - Substituta
Helena Maryke Araújo Barbosa - Substituta
Marina Araújo Barbosa - Substituta
válido Somente Com Selo de Autenticidade

Em testemunho a(s) firma(s) Por Semelhancas
de Marina das Graças da
Silva Bezerra Dou 16.
Jaguaruana/CE 01 de 04 de 2022
Em Testemunho 110 da verdade.
Bel. Francisco Barbosa - Oficial
Mara de Fátima A. Barbosa - Substituta
Helena Maryke Araújo Barbosa - Substituta
Marina Araújo Barbosa - Substituta
válido Somente Com Selo de Autenticidade

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adiacências

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE: Francisco Harlan Paiva Bezerra

VICE - PRESIDENTE: Francisco Emilson da Silva

PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A): Maria das Graças da Silva Bezerra

SEGUNDO (A) SECRETÁRIO (A): João Luiz Bezerra Filho do Amaral

PRIMEIRO (A) TESOUREIRO (A): José Sérgio Maza de Oliveira

SEGUNDO (A) TESOUREIRO (A): Henlon Vilmar Paiva Bezerra



CONSELHO FISCAL:

Em testemunho a(s) firma(s) Francisco Harlan Paiva Bezerra Dou 16.
Jaguaruana/CE, 01 de 04 de 2022.
Em Testemunho 118 da verdade.
Belo
Belo: Francisco Barbosa - Oficial
Mário de Fátima A. Barbosa - Substituta
Helena Maryke Araújo Barbosa - Substituta
Maurício Araújo Barbosa - Substituta
Válida Somente Com Selo de Autenticidade

PRIMEIRO EFETIVO: Francisca Eliane da Silva

SEGUNDO EFETIVO: Francisco Nathan Bezerra Dias da Silva

TERCEIRO EFETIVO: Antônio Helder Bezerra Filho

PRIMEIRO SUPLENTE: Francisco Jean da Silva

SEGUNDO SUPLENTE: Francisca Lourivalto pereira do Amaral

TERCEIRO SUPLENTE: Maria Eliane da Silva Oliveira

Santa Luzia | Jaguaruana - Ceará CEP: 62823-000

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e
Adjacências

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE INSTALAÇÃO ELEIÇÃO
E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA Associação dos Moradores e Agricultores de Santa
Luzia Adjacências

Francisco Harlan Paiva Bezerra
Francisco Eulcom das Silva
Jonas dos Anjos da Silva
Jana Taina Bezerra Silva do Amaral
José Séceto MORA DE OLIVEIRA
A - 1 - O - 1 -
João Helio Paiva Bezerra
Herlan Helmer Paiva Bezerra
Sônia Paloma Silva Bezerra
Lígia Carla Silva Bezerra
Márcia Eunice Bezerra Lopes
Francisco Lauriberto Pereira do Amaral
Gracilene O. dos Santos da Silva
Francisla André da Silva
Francisco Bezerra da Silva
Francisco Bezerra da Silva
Francisco Elton da Silva
Elenizio Claudio Bezerra
Francisco Antônio da Silva
Mônica Edleusa Sarda Silva
Mônica Eliane da Silva Oliveira

Santa Luzia | Jaguaruana - Ceará CEP: 62823-000

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e
Adjacências

001139
L. 001.110-110

LISTA DE PRESENÇA DOS ASSOCIADOS NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE INSTALAÇÃO ELEIÇÃO
E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA Associação dos Moradores e Agricultores de Santa
Luzia Adjacências

Francisco Edirando d'Almeida

José Fabio Barbosa Silva

Francisco Soares da Silva

Paula Cristina Silva Benício

Heliz Iracy Paiva Bezerra

Francisco Antônio Lima da Silva

Antônio Melo Bezerra Filho

Francisco da Silva



Santa Luzia | Jaguaruana - Ceará CEP: 62823-000

Produzido com CamScanner

Digitalizada com CamScanner

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

PLANO DE AÇÃO SANTA LUZIA 2023

1) Identificação da Associação:

Nome: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Endereço: Distrito de Santa Luzia

Bairro: Zona Rural

Município: Jaguaruana - Ceará

CEP: 62823 - 000

Telefone/fax: (88) 99287.6912

2) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Francisco Harlan Paiva Beserra

3) OBJETIVOS:

- A- Trabalhar o associativismo, através deste focar e buscar parcerias para a realização das mais diversas ações em nossa comunidade, pois representamos um dos maiores distritos de Jaguaruana.
- B- Contribuir com a melhoria das famílias da comunidade.
- C- Proporcionar o entrosamento entre moradores, em prioridades os associados, através de atividades locais.
- D- Desenvolver campanhas que visem criar nos associados o hábito de zelar pelos bens da associação.
- E- Lutar pela organização da entidade e comunidade sempre com a participação dos moradores.
- F- Trabalhar com diversas áreas, bem como a assistência social junto as crianças, adolescentes, idosos, mulheres bem como a qualificação profissional, desta forma trabalhar a qualificação para os associados assistidos pela bolsa família e que se enquadrem na baixa renda.

4. ORIGEM DOS RECURSOS.

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 000,00
Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 000,00
Fundo Nacional de Assistência	R\$ 000,00
Contribuições de associados	R\$ 900,00
Outros (voluntários)	R\$ 900,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.800,00

5. INFRAESTRUTURA:

5.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Galpão	01

5.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Trator	01
Grade de Trator	01

5.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Francisco Harlan Paiva Beserra	Presidente	Voluntario	12
José Sérgio Maia de Oliveira	Tesoureiro	Voluntario	12

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 TIPOLOGIA
(X) Proteção Social Básica
(X) Defesa e Garantia de Direitos
6.1 - Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.
6.1.1 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. A) Atividades esportivas para jovens a partir de 10 anos. B) Incentivo à leitura a crianças e adolescentes de 08 anos acima. c) Realização de oficinas com crianças, jovens, mulheres e idoso. d) Corrida Comunitária. e) Sopão Solidário. f) Realização de copas comunitárias para crianças e jovens.
6.1.2 Endereço do Serviço. Galpão Comunitário da Capela de Santa Luzia.
6.1.3 - DESCRIÇÃO: A) Adolescente: Roda de conversa, e atividades esportivas. B) Famílias: Palestras, eventos coletivos, comemorativos e encaminhamentos para diversas políticas públicas de assistências e quando necessário para serviço de proteção integral.
6.1.4 - PÚBLICO ALVO:

A) Crianças e Adolescentes de 08 a 17 anos, cujas famílias são beneficiárias do programa bolsa família.

B) Jovens de 18 a 25 anos de família com precário acesso a renda e a serviço públicos.

C) Mulheres e donas de famílias.

D) Jovens

6.1.5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A) Crianças - 37

B) Adolescentes - 35

C) Mulheres 60

6.1.6 - PREVISÃO DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS:

132 pessoas atendidas em 100 famílias

6.1.7 – OBJETIVOS:

Objetivos	Descrição das Atividades	Mês Inicial	Mês Final
Crianças	Assegurar espaço de convivência grupal, social e participação nas atividades sociais.	Março	Dezembro
Adolescentes	Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, participação nos espaços esportivos e de inclusão.	Março	Dezembro
Jovens	Assegurar espaço para convívio grupal, Prevenir riscos, e participação em eventos comunitários.	Março	Dezembro
Famílias	Desenvolver atividades que fortaleçam as relações familiares e palestras com diversos temas.	Março	Dezembro

6.1.8 - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

R\$ 900,00 de contribuição de associados

R\$ 900,00 de outros doadores

TOTAL R\$ 1.800,00

6.1.9 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Os recursos humanos envolvidos são voluntários e com interesse no desenvolvimento de uma comunidade e mundo mais justo para todos.

6.1.11 - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes desenvolver suas atividades de forma articulada junto as instituições, além de outras parcerias mais para o desenvolvimento das atividades.

Palestras – Desenvolver em parceria com a UBS, Conselho Tutelar, CRAS, e outros que façam necessários a parceria.

6.1.12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

As crianças, adolescentes e jovens farão sua matrícula na sede da associação.

6.1.13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O grupo de convivência e fortalecimento de vínculos dos adolescentes nas atividades será avaliado através de reuniões com as famílias, presidente de associação em 03 e 03 meses.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que as informações são verdadeiras.

Jaguaruana – CE, 20 de fevereiro de 2023.

Francisco Harlan Paiva Beserra

Francisco Harlan Paiva Beserra

Responsável Legal

Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências

PLANO DE AÇÃO SANTA LUZIA 2023

1) Identificação da Associação:

Nome: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Endereço: Distrito de Santa Luzia

Bairro: Zona Rural

Município: Jaguaruana - Ceará

CEP: 62823 - 000

Telefone/fax: (88) 99287.6912

2) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

Francisco Harlan Paiva Beserra

3) OBJETIVOS:

- A- Trabalhar o associativismo, através deste focar e buscar parcerias para a realização das mais diversas ações em nossa comunidade, pois representamos um dos maiores distritos de Jaguaruana.
- B- Contribuir com a melhoria das famílias da comunidade.
- C- Proporcionar o entrosamento entre moradores, em prioridades os associados, através de atividades locais.
- D- Desenvolver campanhas que visem criar nos associados o hábito de zelar pelos bens da associação.
- E- Lutar pela organização da entidade e comunidade sempre com a participação dos moradores.
- F- Trabalhar com diversas áreas, bem como a assistência social junto as crianças, adolescentes, idosos, mulheres bem como a qualificação profissional, desta forma trabalhar a qualificação para os associados assistidos pela bolsa família e que se enquadrem na baixa renda.

Santa Luzia | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

FONTE	VALOR ANUAL (R\$)
Ex: Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 000,00
Fundo Estadual de Assistência Social	R\$ 000,00
Fundo Nacional de Assistência	R\$ 000,00
Contribuições de associados	R\$ 900,00
Outros (voluntários)	R\$ 900,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.800,00

5. INFRAESTRUTURA:

5.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Galpão	01

5.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Trator	01
Grade de Trator	01

5.3 Recursos Humanos

Lagoa Vermelha | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

Nome	Função	Voluntário	Horas Semanais
José Sérgio Maia de Oliveira	Tesoureiro	Voluntário	12

6. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 TIPOLOGIA

- (X) Proteção Social Básica
(X) Defesa e Garantia de Direitos

6.1 - Nome do Serviço, Programa, Projeto ou Benefício.

- 6.1.1 – Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.
A) Atividades esportivas para jovens a partir de 10 anos.
B) Incentivo à leitura a crianças e adolescentes de 08 anos acima.
c) Realização de oficinas com crianças, jovens, mulheres e idoso.
d) Corrida Comunitária.
e) Sopão Solidário.
f) Realização de copas comunitárias para crianças e jovens.

6.1.2 Endereço do Serviço.

Galpão Comunitário da Capela de Santa Luzia.

6.1.3 - DESCRIÇÃO:

- A) Adolescente: Roda de conversa, e atividades esportivas.
B) Famílias: Palestras, eventos coletivos, comemorativos e encaminhamentos para diversas políticas públicas de assistências e quando necessário para serviço de proteção integral.

6.1.4 - PÚBLICO ALVO:

Lagoa Vermelha | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

C) Mulheres e donas de famílias.

D) Jovens

6.1.5 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:

A) Crianças - 37

B) Adolescentes - 35

C) Mulheres 60

6.1.6 - PREVISÃO DO NÚMERO DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS:

132 pessoas atendidas em 100 famílias

6.1.7 - OBJETIVOS:

Objetivos	Descrição das Atividades	Mês Inicial	Mês Final
Crianças	Assegurar espaço de convivência grupal, social e participação nas atividades sociais.	Março	Dezembro
Adolescentes	Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, participação nos espaços esportivos e de inclusão.	Março	Dezembro
Jovens	Assegurar espaço para convívio grupal, Prevenir riscos, e participação em eventos comunitários.	Março	Dezembro
Famílias	Desenvolver atividades que fortaleçam as relações familiares e palestras com diversos temas.	Março	Dezembro

6.1.8 - RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS:

R\$ 900,00 de contribuição de associados

6.1.9 - RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS:

Os recursos humanos envolvidos são voluntários e com interesse no desenvolvimento de uma comunidade e mundo mais justo para todos.

6.1.11 - FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS:

O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes desenvolver suas atividades de forma articulada junto as instituições, além de outras parcerias mais para o desenvolvimento das atividades.

Palestras – Desenvolver em parceria com a UBS, Conselho Tutelar, CRAS, e outros que façam necessários a parceria.

6.1.12 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

As crianças, adolescentes e jovens farão sua matrícula na sede da associação.

6.1.13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

O grupo de convivência e fortalecimento de vínculos dos adolescentes nas atividades será avaliado através de reuniões com as famílias, presidente de associação em 03 e 03 meses.

7. DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que as informações são verdadeiras.

Jaguaruana – CE, 20 de fevereiro de 2023.

Francisco Harlan Paiva Beserra
Francisco Harlan Paiva Beserra
Responsável Legal

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022

Distrito de Santa Luzia – Jaguaruana - Ceará

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.
Endereço: Distrito de Santa Luzia
CEP: 62823 - 000
Nome do representante legal: Francisco Harlan Paiva Beserra

2) IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS:

2.1 TIPOLOGIA
(x) Proteção Social Básica
2.1.1 Nome do (s) Serviço (s), Programa (s), Projeto ou Benefício(s), conforme as normas legais.
A) Atividades esportivas para jovens a partir de 10 anos.
B) Incentivo à leitura a crianças e adolescentes de 08 anos acima.
c) Realização de oficinas com crianças, jovens, mulheres e idoso.
d) Corrida Comunitária.
e) Sopa Solidário.
f) Realização de copas comunitárias para crianças e jovens.
2.1.2 Endereço completo onde se realiza os Serviço.
No Galpão comunitário da Capela de Santa Luzia.

Lagoa Vermelha | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000

buscando desenvolver atividades.

2.3 PÚBLICOS ALVO.

O público alvo da entidade são todos os moradores, mais com foco maior junto aos crianças, Jovens e mulheres.

2.4 AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

- A) Atividades e cursos profissionalizantes.
- B) Visitas as famílias da localidade para ouvir as demandas.
- C) Festinhas sociais
Dia das Mães, Dia das Crianças, Natal da Comunidade e outras.
- D) Reuniões com os moradores.
- E) Realização de eventos esportivos.
- F) Roda de conversa com moradores.

2.6 RESULTADOS ALCANÇADOS pelos Serviços.

Os resultados alcançados foram positivos, tendo em vista a satisfação das famílias em continuar com as atividades na associação.

3. METAS REALIZADAS.

A meta da entidade comunitária é o de fazer sempre mais do que o ano anterior, e assim seguimos trabalhando pelo bem da comunidade.

4. ORIGEM DOS RECURSOS UTILIZADOS:

Os recursos utilizados foram de contribuições dos associados e de voluntários para com o andamento das atividades.

5. INFRAESTRUTURA:

5.1 Recursos Físicos utilizados

5.2 Recursos Materiais utilizados

5.3 Recursos Humanos utilizados

Aqui temos diretores voluntários que contribuem dentro do possível, sempre sensível a causa social.

Jaguaruana, CE, 20 de fevereiro 2023.

Francisco Harlan Paiva Beserra
Francisco Harlan Paiva Beserra
Assinatura do Responsável

Lagoa Vermelha | Jaguaruana – Ceará CEP: 62823-000



SISTEMA INT. DE SANEAMENTO RURAL - SISRUR
 AV. VILH. GERALDO DE OLIVEIRA LIMA, 1212 - PLANALTO
 RUSSAS - CE - CEP: 62.900-000
 C.N.P.J.: 05.034.576/0001-93 - Fone: (88) 2145-0702

CONTA D'AGUA

FOLHA: 1/1

ASSOC COMUNITARIA D MORADOR SANTA LUZIA NOVO TEMPO

27.481.205/0001-92

0014536.3

PAR R-1

1 0 0 0 0

220201989

05/01/23

DEZ/2022

FRANCISCO HARLAN PAIVA BESERRA

POCO DO CAPIM, 22

SANTA LUZIA

JAGUARUANA

CEARA

CEP: 00.000-000

LOCALIZAÇÃO

01.55.284.0000000010

ULTIMOS CONSUMOS

MES/FAT	CONS	OCO	PC	
DEZ/22	02	000	29	2
NOV/22	13	000	030	13
OUT/22	23	000	031	23
SET/22	31	000	031	31
AGO/22	24	000	033	24
JUL/22	22	000	027	22
JUN/22	27	000	032	27

MEDIA 00023

HIDROMETRIA

HIDROMETRO	INSTALÇÃO	ÚLT. AMO. DE LEITURA	LEIT. ATUAL DE LEITURA	CONSUMO	DATA	VALOR
A22R609642	06/06/22	00150	07/12/22	00152	05/01/23	00002

OBSERVAÇÕES

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Próxima Leitura: 25/01/2023

MENSAGENS

Verificamos que existem faturas em aberto para este imóvel.

Contate o SISAR para resolver essa situação.

Caso as contas estiverem quitadas, desconsiderar este aviso.

Agradecemos a compreensão!

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2022

Distrito de Santa Luzia – Jaguaruana - Ceará

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

Nome: Associação dos Moradores e Agricultores de Santa Luzia e Adjacências.

Endereço: Distrito de Santa Luzia

CEP: 62823 - 000

Nome do representante legal: Francisco Harlan Paiva Beserra

2) IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS:

2.1 TIPOLOGIA

(x) Proteção Social Básica

2.1.1 Nome do (s) Serviço (s), Programa (s), Projeto ou Benefício(s), conforme as normas legais.

A) Atividades esportivas para jovens a partir de 10 anos.

B) Incentivo à leitura a crianças e adolescentes de 08 anos acima.

c) Realização de oficinas com crianças, jovens, mulheres e idoso.

d) Corrida Comunitária.

e) Sopa Solidária.

f) Realização de copas comunitárias para crianças e jovens.

2.1.2 Endereço completo onde se realiza os Serviço.

No Galpão comunitário da Capela de Santa Luzia.

2.2 DESCRIÇÃO:

Os serviços são de fundamental importância para a comunidade, sempre ouvindo os anseios e buscando desenvolver atividades.

2.3 PÚBLICOS ALVO.

O público alvo da entidade são todos os moradores, mais com foco maior junto aos crianças, Jovens e mulheres.

2.4 AÇÕES SOCIAIS REALIZADAS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES:

A) Atividades e cursos profissionalizantes.

B) Visitas as famílias da localidade para ouvir as demandas.

C) Festinhas sociais

Dia das Mães, Dia das Crianças, Natal da Comunidade e outras.

D) Reuniões com os moradores.

E) Realização de eventos esportivos.

F) Roda de conversa com moradores.

2.6 RESULTADOS ALCANÇADOS pelos Serviços.

Os resultados alcançados foram positivos, tendo em vista a satisfação das famílias em continuar com as atividades na associação.

3. METAS REALIZADAS.

A meta da entidade comunitária é o de fazer sempre mais do que o ano anterior, e assim seguimos trabalhando pelo bem da comunidade.

4. ORIGEM DOS RECURSOS UTILIZADOS:

Os recursos utilizados foram de contribuições dos associados e de voluntários para com o andamento das atividades.

5. INFRAESTRUTURA:

5.1 Recursos Físicos utilizados

5.2 Recursos Materiais utilizados

5.3 Recursos Humanos utilizados

Aqui temos diretores voluntários que contribuem dentro do possível, sempre sensível a causa social.

Jaguaruana, CE, 20 de fevereiro 2023.

Francisco Harlan Paiva Beserra

Francisco Harlan Paiva Beserra

Assinatura do Responsável